



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — N.º 23.231

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1976

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. GLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Consultor Geral do Estado

DR. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

32 PÁGINAS

PORTARIAS — da Secretaria de Estado do Interior e
Justiça

da Secretaria de Estado de Saúde Pública

da Secretaria de Estado da Fazenda

— x —

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL — de Cia. Paraense
de Alimentos e Refrigerantes — COMPAR
de Africana Tecidos S.A.

— x —

ESTATUTOS SOCIAIS — da Companhia de Gás do
Pará — PARAGÁS

— x —

TERMO DE CONVÊNIO — do Ministério da Educação
e Cultura

— x —

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS — do De-
partamento de Estradas de Rodagem — D.E.R. Pa.

— x —

CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS — da Secre-
taria de Estado de Educação

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 0015, DE 26 DE ABRIL DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto n. 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "ex-officio" e na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item II e 90, item I, letra b), da Lei Estadual n. 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com a Lei n. 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM ANTONIO ZACARIAS VALENTE, pertencente à Companhia do Comando Geral da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.836,00 (quatro mil oitocentos e trinta e seis cruzeiros), assim discriminados:

| | |
|-----------------------------|--------|
| — Soldo | 325,00 |
| — Tempo de Serviço — 15% .. | 48,00 |
| — Habilitação Militar — 10% | 32,00 |

Total mensal 403,00

Total anual 4.836,00

Registre-se, Publique-se e Cumprase.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 26 de abril de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS — Secretário de Estado do Interior e Justiça.

(G. — Reg. n. 1175)

PORTARIA N. 0016, DE 26 DE ABRIL DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto n. 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "ex-officio" e na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item II e 90, item I, letra b), da Lei Estadual n. 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com a Lei n. 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM JOSÉ FURTADO CAMPELO, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar

do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.832,00 (cinco mil oitocentos e trinta e dois cruzeiros), assim discriminados:

| | |
|-----------------------------|--------|
| — Soldo | 374,00 |
| — Tempo de Serviço — 20% .. | 75,00 |
| — Habilitação Militar — 10% | 37,00 |

Total mensal 486,00

Total anual 5.832,00

Registre-se, Publique-se e Cumprase.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 26 de abril de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS — Secretário de Estado do Interior e Justiça.

PORTARIA N. 0017, DE 26 DE ABRIL DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto n. 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "ex-officio" e na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item II e 90, item I, letra b), da Lei Estadual n. 4.585, de 09 de julho de 1974, combinados com a Lei n. 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM LIBERATO GUIMARÃES COSTA, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

| | |
|-----------------------------|--------|
| — Soldo | 272,00 |
| — Tempo de Serviço — 15% .. | 41,00 |
| — Habilitação Militar — 10% | 27,00 |

Total mensal 340,00

Total anual 4.080,00

Registre-se, Publique-se e Cumprase.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 26 de abril de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS — Secretário de Estado do Interior e Justiça.

PORTARIA N. 0018, DE 26 DE ABRIL DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto n. 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "ex-officio" e na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item II e 90, item I, letra b), da Lei Estadual n. 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com a Lei n. 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM OSCAR DA SILVA QUEIROZ, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 6.372,00 (seis mil trezentos e setenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

| | |
|-----------------------------|--------|
| — Soldo | 408,00 |
| — Tempo de Serviço — 20% .. | 82,00 |
| — Habilitação Militar — 10% | 41,00 |

Total mensal 531,00

Total anual 6.372,00

Registre-se, Publique-se e Cumprase.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 26 de abril de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS — Secretário de Estado do Interior e Justiça.

PORTARIA N. 0019, DE 26 DE ABRIL DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto n. 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "ex-officio" e na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item II e 90, item I, letra b), da Lei Estadual n. 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com a Lei n. 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM CAMILO JOSÉ ANTONIO DA SILVA, pertencente ao Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.404,00 (cinco mil quatrocentos e quatro cruzeiros), assim discriminados:

| | |
|-----------------------------|--------|
| — Soldo | 340,00 |
| — Tempo de Serviço — 20% .. | 68,00 |
| — Habilitação Militar — 10% | 34,00 |

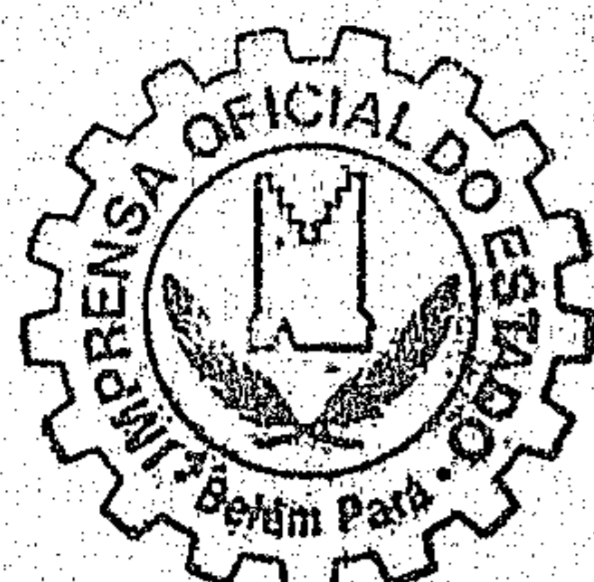
Total mensal 442,00

Total anual 5.304,00

Registre-se, Publique-se e Cumprase.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 26 de abril de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS — Secretário de Estado do Interior e Justiça.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
 Diretoria, Administração,
 Redação e Oficinas:
 Av. Almirante Barroso, 735
 Belém - Pará

FONES:
 Gabinete do Diretor 26-0858
 Diretoria de Administração 26-1196
 Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
 Rua 13 de Maio, 280-1
 Fone: 22-0174

Diretor-Presidente
 Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
 Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
 RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

| Na Capital | Cr\$ | D. O. | Cr\$ |
|-----------------------------|----------|--------------------------------------|----------|
| Anual | 700,00 | N.º atrasado ao ano | 2,00 |
| Semestral | 400,00 | Publicações | |
| Outros Estados e Municípios | | Página comum, cada centímetro | 15,00 |
| | | Página de Contabilidade - preço fixo | 1.500,00 |
| N.º avulso | 3,00 | | |
| Anual | 1.350,00 | | |
| Semestral | 700,00 | | |

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

PORTARIA N. 0020, DE 26 DE ABRIL DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto n. 9.418, de 29 de dezembro de 1975, RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "ex-offício" e na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item II e 90, item I, letra b), da Lei Estadual n. 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com a Lei n. 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM EXPEDITO COSTA, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 6.888,00 (seis mil oitocentos e oitenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

| | |
|-----------------------------|-----------------|
| — Soldo | 425,00 |
| — Tempo de Serviço — 25% | 106,00 |
| — Habilitação Militar — 10% | 43,00 |
| Total mensal | 574,00 |
| Total anual | 6.888,00 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 26 de abril de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS — Secretário de Estado do Interior e Justiça.

PORTARIA N. 0021, DE 26 DE ABRIL DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto n. 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "ex-offício" e na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item II e 90, item I, letra b), da Lei Estadual n. 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com a Lei n. 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM JOSÉ DOS SANTOS BRAGA, pertencente à Companhia Independente da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

| | |
|-----------------------------|-----------------|
| — Soldo | 459,00 |
| — Tempo de Serviço — 25% | 115,00 |
| — Habilitação Militar — 10% | 46,00 |
| Total mensal | 620,00 |
| Total anual | 7.440,00 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 26 de abril de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS — Secretário de Estado do Interior e Justiça.
 (G. — Reg. n. 1175)

PORTARIA N. 0022, DE 26 DE ABRIL DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto n. 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "ex-offício" e na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item II e 90, item I, letra b), da Lei Estadual n. 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com a Lei n. 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado CBPM HOSANA LOBATO DE LIMA, pertencente ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 6.372,00 (seis mil trezentos e setenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

| | |
|-----------------------------|-----------------|
| — Soldo | 408,00 |
| — Tempo de Serviço — 20% | 82,00 |
| — Habilitação Militar — 10% | 41,00 |
| Total mensal | 531,00 |
| Total anual | 6.372,00 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 26 de abril de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS — Secretário de Estado do Interior e Justiça.

(G. — Reg. n. 1175)

PORTARIA N. 0023, DE 26 DE ABRIL DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto n. 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "ex-offício" e na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item II e 90, item I, letra b), da Lei Estadual n. 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com a Lei n. 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM COSMO NEVES BEZERRA, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar

do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

| | |
|-----------------------------|-----------------|
| — Soldo | 493,00 |
| — Tempo de Serviço — 25% .. | 123,00 |
| — Habilitação Militar — 10% | 49,00 |
| Total mensal | 665,00 |
| Total anual | 7.980,00 |

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 26 de abril de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS — Secretário de Estado do Interior e Justiça.

(G. — Reg. n. 1175)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 824 — DE 26 DE ABRIL DE 1976

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde, aos funcionários do Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública de acordo com a relação anexa:

- 01 — Altair Elias Nasser Paimos, nível 6 n. 1033 de 09.4.76 a 07.6.76.
- 02 — Adalcinda Ferreira Gomes, ref. 2 n. 1051 de 05.4.76 a 13.4.76.
- 03 — Benedito Silveira dos Santos, ref. 8 n. 1001, de 08.4.76 a 22.4.76.
- 04 — Edith Jorge de Oliveira, ref. 1 n. 1082 de 12.3.76 a 10.5.76.
- 05 — Jandira Sebastiana Rodrigues, ref. 1 n. 959, de 20.3.76 a 28.4.76.

06 — Maria de Nazaré Bastos Rebelo, ref. 2 n. 1025 de 07.4.76 a 06.5.76.

07 — Maria da Consolidação dos Anjos Alves, ref. f n. 1060 de 14.4.76 a ... 12.6.76.

08 — Maria José Pereira da Luz, ref. 2 n. 1058 de 26.4.76 a 24.7.76.

09 — Maria José da Costa Santos, ref. 2 n. 1033 de 13.4.76 a 11.6.76.

10 — Maria de Lourdes Pereira de Farias, ref. 2 n. 1027 de 23.3.76 a ... 21.4.76.

11 — Odete Esperança Plato Peralta, ref. 2 n. 162 de 04.4.76 a 02.6.76.

12 — Zuleide Miranda Lima, ref. 2 n. 1042 — Em condições de reassumir suas funções.

13 — Maria Pôjo de Souza, ref. 3 n. 1032 de 08.4.76 a 06.6.76.

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. — Reg. n. 2499 — Dia 4.5.76)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 30/76 — CH. GAB.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DETERMINAR ao Serviço Financeiro, a liberação da importância de Cr\$ 33.647,00 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros) para suprir as despesas com retribuição aos Agentes Fiscais Municipais, a serviço do Sistema Fiscal Arrecadador do Estado, nas Exatarias do Interior, referente aos meses de janeiro a março do corrente ano, conformê discriminação abaixo:

| | |
|--------------------------------------------------------|----------|
| 01 — AUGUSTO CORRÊA (Março) | 179,00 |
| 02 — ALTAMIRA (Fevereiro) | 300,00 |
| 03 — AFUÁ (Fevereiro e Março) | 900,00 |
| 04 — ALENQUER (Fevereiro e Março) | 1.501,00 |
| 05 — ABAETETUBA (Janeiro, Fevereiro e Março) | 1.888,00 |
| 06 — BENEVIDES (Janeiro) | 600,00 |
| 07 — BREVES (Março) | 300,00 |
| 08 — BONITO (Março) | 563,00 |
| 09 — BALÃO (Fevereiro e Março) | 86,00 |
| 10 — BUJARU (Fevereiro) | 911,00 |
| 11 — CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (Fevereiro) | 846,00 |
| 12 — CASTANHIAL (Janeiro, Fevereiro e Março) .. | 2.700,00 |
| 13 — CAPITÃO POÇO (Fevereiro) | 600,00 |
| 14 — CURRALINHO (Fevereiro e Março) | 600,00 |
| 15 — GURUPÁ (Fevereiro) | 300,00 |
| 16 — IGARAPÉ-MIRI (Fevereiro e Março) | 373,00 |
| 17 — IGARAPÉ-AÇU (Janeiro, Fevereiro e Março) .. | 1.800,00 |
| 18 — JURUTI (Fevereiro) | 173,00 |
| 19 — MÃE DO RIO (Janeiro, Fevereiro e Março) .. | 900,00 |
| 20 — OURÉM (Fevereiro e Março) | 1.881,00 |
| 21 — OEIRAS DO PARÁ (Janeiro, Fevereiro e Março) | 759,00 |

| | |
|------------------------------------------------------------|----------|
| 22 — PORTEL (Janeiro e Fevereiro) | 600,00 |
| 23 — S. DOMINGOS DO CAPIM (Fevereiro) | 211,00 |
| 24 — S. JOÃO DO ARAGUAIA (Janeiro e Março) .. | 900,00 |
| 25 — S. FRANCISCO DO PARÁ (Fevereiro) | 300,00 |
| 26 — SOURE (Fevereiro e Março) | 562,00 |
| 27 — S. MIGUEL DO GUAMÁ (Março) | 600,00 |
| 28 — S. ANTONIO DO TAUÁ (Janeiro, Fevereiro e Março) | 2.171,00 |
| 29 — S. MARIA DO PARÁ (Janeiro, Fevereiro e Março) | 1.800,00 |
| 30 — S. IZABEL DO PARÁ (Janeiro, Fevereiro e Março) | 3.600,00 |
| 31 — TOMÉ-AÇU (Janeiro, Fevereiro e Março) .. | 4.143,00 |
| 32 — VIZEU (Janeiro e Fevereiro) | 600,00 |

T O T A L Cr\$ 33.647,00

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

CHEFIA DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em 29 de abril de 1976.

CARLOS HACHEM CHAVES

Chefe de Gabinete do Serviço de Pessoal

(Ext. — Reg. n. 2540 — Dia 04.05.76)

PORTARIA N. 03/76 — DAG. — SEFA.

O Diretor do Departamento de Administração Geral da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO, o despacho do Senhor Coordenador do Sistema de Fiscalização, exarado no requerimento da servidora MARIA DO CÉU CARVALHO MENEZES, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, Ref. III;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o período de férias regulamentares da servidora MARIA DO CÉU CARVALHO MENEZES, ocupante

do cargo de Auxiliar de Administração, Ref. III, lotada na Coordenação do Sistema de Fiscalização, conforme a escala publicada no Diário Oficial de 03.12.75, para serem gozadas de 01. a 30 de dezembro do corrente ano.
Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA
SECRETARIA DA FAZENDA, 26 de abril de 1976.
PEDRO LEON DA ROSA
Diretor do Departamento de Administração Geral
(Ext. — Reg. n. 2540 — Dia: 04.05.76)

ANÚNCIOS

CAIBA S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO ÓBIDOS — PARÁ RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de "LUCROS E PERDAS", encerrado em 31.12.75 e demais documentos relativos aos exercícios de 1975.

Estando a Diretoria desta sociedade ao inteiro dispor, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessário.

José Jaime Bittencourt Belicha — Diretor-Presidente
José Couto Ferrari — Diretor-Industrial
Moysés Marcos Alves — Diretor-Comercial

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975, TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO N. 6, DEVIDAMENTE LEGALIZADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, EM 05.05.72

— A T I V O —

IMOBILIZADO

| | | |
|--------------------------------|------------|------------|
| Veículos | 209.370,00 | |
| Móveis e Utensílios | 6.891,89 | |
| Imóveis | 215.861,36 | |
| Maquinismo | 21.204,80 | |
| Viaturas | 92.889,21 | |
| Ações em Outras Empresas | 19.458,00 | |
| Recursos P/Investimentos | 26.884,06 | 592.559,32 |

DISPONÍVEL

| | | |
|----------------------------------|------------|------------|
| Caixa | 105.431,19 | |
| Bco. do Brasil S/A | 15.520,37 | |
| Bco. do Estado do Pará S/A | 12.294,41 | 133.245,97 |

REALIZÁVEL

| | | |
|-----------------------------|--------------|--------------|
| Mercadorias | 1.177.350,88 | |
| Matéria Prima | 42.120,00 | |
| Bco. do Brasil — FGTS | 281,60 | |
| Fdo. da Lei — 1474/51 | 145,32 | |
| Duplicatas a Receber | 766.980,00 | 1.986.877,80 |

COMPENSAÇÃO

| | | |
|----------------------------|--------------|--------------|
| Contratos de Seguros | 1.540.000,00 | |
| | | 4.252.683,09 |

— P A S S I V O —

NAO EXIGÍVEL

| | | |
|------------------------------------------|------------|--|
| Capital | 350.000,00 | |
| Fdo. de Reserva Legal | 12.536,51 | |
| Fdo. de Reserva Comercial | 4.059,67 | |
| Fdo. de Ind. Trabalhista | 422,00 | |
| Fdo. de Assist. ao Desemp. | 74,37 | |
| Fdo. de Reserva P/Aumt. Cap. | 4.059,67 | |
| Fdo. de Depreciações | 23.223,00 | |
| Provisões P/Créd. Duvidosos .. | 23.009,00 | |
| Manutenção do Capital Giro Próprio | 8.655,00 | |
| Fdo. de Reserva Industrial | 4.888,22 | |

| | | |
|---------------------------------------------------------|------------|------------|
| Lucros Suspensos à Disposição da Assembléia Geral | 187.028,30 | 617.955,74 |
|---------------------------------------------------------|------------|------------|

EXIGÍVEL

| | | |
|---------------------------------|--------------|--------------|
| Obrigações Sociais | 1.853,60 | |
| Títulos Descontados | 1.514.462,00 | |
| Promissórias a Pagar | 12.025,00 | |
| Promissória Rural a Pagar | 478.500,00 | |
| Contas a Pagar | 87.886,75 | 2.094.727,35 |

COMPENSAÇÃO

| | | |
|---------------------------|--------------|--------------|
| Seguros Contratados | 1.540.000,00 | |
| | | 4.252.683,09 |

Óbidos-Pará, 31 de dezembro de 1975

José Jaime Bittencourt Belicha — Diretor-Presidente
Moysés Marcos Alves — Diretor-Comercial
Benedito Sebastião Rodrigues Bahia
T. Contabilidade C.R.C. 2639 — CPF 014.234.442/72

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

— D E B Í T O —

| | | |
|-------------------------------------|------------|------------|
| a Despesas C/Veículos | 56.284,75 | |
| a Despesas C/Mercadorias | 1.989,58 | |
| a Funerária | 16.190,00 | |
| a F. G. T. S. | 4.688,24 | |
| a Fretes, Carretos e Despachos .. | 10.178,25 | |
| a Pis/ Faturamento | 2.598,85 | |
| a Pis/ Imposto de Renda | 977,00 | |
| a Despesas Gerais | 116.419,12 | |
| a Previdência Social | 15.170,83 | |
| a Despesas Financeiras | 170.729,15 | |
| a Imposto e Taxas Diversas | 2.230,74 | |
| a Juros e Multas | 16.989,77 | |
| a Imposto de Renda | 18.573,00 | |
| a Custo da Prestação de Serviço .. | 6.460,00 | |
| a Provisões P/Créditos Duvidosos .. | 23.009,00 | 462.488,28 |

DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO

| | | |
|-------------------------------------------------------|-----------|------------|
| a Reserva Legal | | |
| 5% do lucro apurado neste exercício (71.116,50) | 3.555,82 | |
| a Lucros Suspensos à disposição da Diretoria | 67.560,68 | 71.116,50 |
| | | 533.604,78 |

— C R É D I T O —

| | | |
|------------------------------------|-----------|--|
| Receita da Prestação de Serviço .. | 92.055,90 | |
| Provisões P/Créd. Duvidosos | | |
| Reversão | 4.438,00 | |

6 — Terça-feira, 4

DIÁRIO OFICIAL

Maio — 1976

| | | |
|---------------------|--------------|------------|
| Mercadorias | | |
| Inventário | 1.177.350,88 | |
| Saldo Devedor | 740.240,00 | 437.110,88 |
| | | 533.604,78 |

Obidos-Pará, 31 de dezembro de 1975

José Jayme Bittencourt Belicha — Diretor-Presidente

Moyses Marcos Alves — Diretor

Benedito Sebastião Rodrigues Bahia

T. Contabilidade C.R.C. 2639 — CPF. 014.234.442/72

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos Senhores Acionistas de CAIBA S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de CAIBA S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, tendo examinado cuidadosamente o Balanço Geral, a Conta de "Lucros e Perdas", relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, comparando-se com os Livros e documentos da sociedade, entendem que as contas refletem a posição financeira da mesma, e os resultados das operações para o exercício findo nesta data.

Obidos (Pa), 29 de abril de 1976

P/ José Jayme Bittencourt Belicha
Diretor-Presidente.

José Carlos Ferrari — Relator

Eliezer Benitah — Membro

Luís Anastácio Cardoso — Membro

(Ext. Reg. n. 2490 — Dia — 4.5.76)

BOOTH (BRASIL) LIMITED

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975.

| — ATIVO — | | — PASSIVO — | |
|---------------------------------|--------------|---------------------------------|--------------|
| IMOBILIZADO | 4.575,00 | INEXIGÍVEL | |
| Garantias e Cauções | | Pessoa Jurídica com sede no | |
| REALIZÁVEL | | Exterior — Capital (Lei 4131 | |
| Títulos e Investimentos | 6.154.476,90 | Art. 21) | 3.392.912,00 |
| Títulos da Dívida Pública e Em- | | Fundo de Correção Monetária ... | 2.372.891,25 |
| préstimos Compulsórios | 139.237,98 | Reserva de Correção Monetária — | |
| Depósitos Compulsórios | 530,50 | Títulos da Dívida Pública | 137.175,68 |
| Devedores Diversos | 188.141,72 | Fundo de Ações Bonificadas | 5.559,00 |
| | 6.482.387,10 | | 5.908.537,93 |
| PENDENTE | | EXIGÍVEL | 892.932,65 |
| Pessoa Jurídica — Matriz Resul- | | Credores Diversos | |
| tado (Lei 4131 de 03.09.1962 — | 325.650,20 | PENDENTE | 11.141,72 |
| Art. 21) | | Receitas Diferidas | |
| COMPENSAÇÃO | 64.197,72 | COMPENSAÇÃO | 64.197,72 |
| Títulos em Custódia | | Custódia de Títulos | |
| | 6.876.810,02 | | 6.876.810,02 |

Belém, 31 de dezembro de 1975
Booth (Brasil) LimitedP. p. ROBIN JOHN BURNETT
C.P.F. 000334482-72JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA
Tec. em contabilidade — CRC n. 2480
C.P.F. 006.105.002-44DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EXERCÍCIO DE 1975

| — DÉBITO — | | — CRÉDITO — | |
|------------------------------|-----------|---------------------|-----------|
| Despesas Gerais | 6.238,44 | Juros | 9.339,01 |
| Resultado do Exercício | 10.333,02 | Outras Contas | 7.232,45 |
| | 16.571,46 | | 16.571,46 |

Belém, 31 de dezembro de 1975
Booth (Brasil) LimitedP. p. ROBIN JOHN BURNETT
C.P.F. 000334482-72JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA
Tec. em contabilidade — CRC n. 2480
C.P.F. 006.105.002-44

(Ext. Reg. n. 2501 — Dia — 4.5.76)

Cia. Paraense de Alimentos e
Refrigerantes

COMPAR

C.G.C. — 04.928.297/0001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 7 de julho de 1975.

Aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às dez horas, na sede social da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, km. 7, em Belém, Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da COMPAR — "Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes", regularmente convocados por cartas-convite. Constatado, pelas assinaturas apostas no Livro de Presença, quorum legal para a Assembléia deliberar, foi instalada a mesa, que teve na forma estatutária, como Presidente, o Doutor Ronald Guimarães Levinsohn, que convidou a mim, Antonio Pinto de Castro Lima para secretariá-lo. Inicialmente o senhor Presidente determinou que fosse lida a correspondência de convocação, o que fiz e que tem os seguintes termos: "Belém, 23 de junho de 1975 — Prezado Acionista — Temos a grata satisfação de convidar V. Sa., a participar da Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no próximo dia 7 de julho de 1975, na sede social da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, km. 7, nesta cidade, às dez horas, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) alteração dos Estatutos Sociais; 2) eleição da Diretoria; 3) outros assuntos de interesse da sociedade. Sendo só para o momento, subscrevemo-nos, atenciosamente, Ruy Silva Gonçalves, Diretor". — Em seguida, o senhor Presidente pediu que fossem lidos a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, o que fiz e que tem os seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas, A Diretoria da COMPAR vem submeter à apreciação de V. Sas., a alteração dos Artigos 1º, 17, 20 Caput, 25 e 27 de seus Estatutos Sociais, que terão as seguintes redações, se aprovadas por essa Assembléia: Artigo 1º — COMPAR — "Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes" é uma sociedade comercial, por ações, que se regerá por estes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 17 — A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor Presidente, que indicará um acionista para presidir-la, podendo ele próprio presidir os trabalhos, quando aclamado pelos acionistas presentes. O Presidente da

Assembléia Geral, convidará um acionista para secretário. Artigo 20 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro elementos, acionistas ou não, residentes no País designados um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e outros dois Diretores, sem designação especial, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 5 (cinco) anos, sendo facultada a reeleição. Artigo 25 — Vagando um cargo de Diretor não titular, os demais caso julguem necessário escolherão um substituto dentre os acionistas, que exercerá as funções pelo tempo que faltar para completar o mandato do Diretor substituído, até a realização da primeira Assembléia Geral, quando será eleito um novo Diretor. Ocorrendo mais de uma vaga, a Assembléia Geral será imediatamente convocada pelo Diretor remanescente, ou se não houver, pelo Conselho Fiscal, para eleger os Diretores que exercerão as funções pelo tempo que faltava para o término do mandato dos Diretores substituídos. Artigo 27 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 1 (hum) ano, sendo facultada a reeleição. — com essas modificações, acreditamos que haverá identificação maior entre a realidade da empresa e seus Estatutos Sociais. Pedimos, pois, a aprovação dos senhores acionistas para a presente proposta. Belém, 3 de julho de 1975. (aa) Ronald Guimarães Levinsohn, Diretor Presidente, Maria Henriqueta Vieira Levinsohn, Diretor Vice-Presidente, Ruy Silva Gonçalves e Ernesto Pereira Carneiro Burle Diretores". — "Parecer do Conselho Fiscal — Aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e cinco, as quinze horas, na sede social da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, km 7, nesta cidade, reunimo-nos, os membros do Conselho Fiscal, em exercício, da COMPAR — "Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes", a fim de apreciar a Proposta da Diretoria, no sentido de serem modificados os Artigos 1º, 17, 20 Caput, 25 e 27 de seus Estatutos Sociais. Verificando que as alterações propostas vêm de encontro aos interesses da sociedade, somos de parecer que as mesmas sejam aprovadas pelos senhores acionistas. Belém, 4 de julho de 1975. (aa) Geraldo Ribas, Pedro Szilard e Analice Azevedo Espinola". — A proposta da Diretoria foi então colocada em votação e aprovada por unanimidade. Passando a 2a. parte da Ordem do Dia, o senhor Presidente disse que

havia necessidade de eleger os novos Diretores, que administrarão a empresa, de acordo com a nova redação do Artigo 20 Caput recém aprovada, pelo período de 5 anos, a contar desta data. Pediu, então a palavra o acionista Wanderico Godoy, que propôs, fosse reeleita toda a Diretoria da sociedade, uma vez que sua capacidade administrativa estava sobejamente comprovada, pelos resultados positivos dos negócios sociais. O senhor Presidente colocou a proposta do acionista Wanderico Godoy em discussão e posterior votação, tendo se verificado aprovação unânime. Assim sendo, a Diretoria da empresa até 6 de julho de 1980, estará assim constituída: Diretor Presidente: Ronald Guimarães Levinsohn, brasileiro, casado, advogado — administrador de empresas, natural da cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul; portador da Carteira de Identidade número 3.023 expedida pela OAB—RJ, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à rua Paul Redfern, 14 apartamento 201, inscrito no CPF sob o número 003.172.417; Diretor Vice-Presidente: Maria Henriqueta Vieira Levinsohn, brasileira, casada, de prendas do lar, natural da cidade do Rio de Janeiro, portadora da Carteira de Identidade número 1.372.757, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, à rua Paul Redfern, 14 apartamento 201, inscrita no CPF sob o número 003.172.417; Diretores: Ruy Silva Gonçalves, brasileiro, casado, contador, natural da cidade do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade número 1.144.660, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, residente e domiciliado na cidade de Belém, à rua Mundurucús, número 1955, inscrito no CPF sob o número 240.273.087 e Ernesto Pereira Carneiro Burle, brasileiro, casado, industrial, natural da cidade do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade número 1.085.670, expedida pelo Instituto Pereira Faustino, RJ, residente e domiciliado na cidade de Niterói, à Estrada Frós, 217 apartamento 201 inscrito no CPF sob o número 091.717.977. O senhor Presidente disse, então, que a Ordem do Dia comportava a discussão de outras matérias, razão pela qual franqueava a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pediu, então a palavra, o acionista Geraldo Ribas, que propôs à Assembléia, a transcrição na presente ata, dos Estatutos Sociais, com as alterações ora efetuadas; em votação, a proposição do acionista Geraldo Ribas foi aprovada à unanimidade, determinando então o senhor Presidente, a transcrição dos Estatutos, cujo teor é o

seguinte: ESTATUTOS SOCIAIS — CAPÍTULO I — “Da Denominação, Sede, Objeto e Duração” — Artigo 1º — COMPAR — “Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes”, é uma sociedade comercial, por ações, que se regerá por estes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. — Artigo 2º — A sociedade tem por objeto a indústria e o comércio de alimentos e refrigerantes, bebidas e produtos conexos. — Artigo 3º — A sociedade tem sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo criar agências, filiais ou sucursais e outras dependências em qualquer parte do Território Nacional, por deliberação e critério da Diretoria. Artigo 4º — A sociedade terá prazo indeterminado de duração. CAPÍTULO II — “Do Capital Social e das Ações” — Artigo 5º — A sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), representado por 23.641.254 (vinte e três milhões seiscentas e quarenta e uma mil duzentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias e nominativas; 2.083.226 (dois milhões, oitenta e três mil, duzentas e vinte e seis) ações Preferenciais nominativas Classe “A”, subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais (Decreto Lei 756/69) e 4.275.520 (quatro milhões duzentas e setenta e cinco mil, quinhentas e vinte) Ações Preferenciais Classe “B”, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. — § 1º — As ações Preferenciais nominativas Classe “A” são intransferíveis e não resgatáveis durante 5 (cinco) anos, contados da data de sua emissão. § 2º — As ações Preferenciais não poderão ser convertidas em ordinárias, nem estas naquelas. — Artigo 6º — A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da Assembléia Geral. — Artigo 7º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, em qualquer categoria, representativos de 1.000 (hum mil) até o máximo de 100.000 (cem mil) ações por título. Parágrafo Único — Os certificados de ações ou títulos múltiplos, serão assinados por dois Diretores. — Artigo 8º — A conversão das ações nominativas em endossáveis, quando possível, será efetuada pela Diretoria, num prazo não superior a cento e vinte dias, contados a partir da data do recebimento da solicitação escrita do acionista interessado, a quem caberá o ônus dessa operação. Art. 9º — A emissão de ações dentro do limite do Capital Autorizado, não importará em alteração dos Estatutos Sociais, mas será obrigatoriamente, registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. — Artigo 10

— A emissão das ações ordinárias e das ações Preferenciais Classe “B”, dentro dos limites estabelecidos, exigirá a integração de 15% (quinze por cento) no ato da subscrição, devendo o restante ser integralizado em 5 (cinco) parcelas, iguais, mensais e sucessivas, a partir de 30 (trinta) dias da data da referida subscrição. A subscrição e integralização das ações Preferenciais Classe “A”, processar-se-á de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei 756, de 11 de agosto de 1969. Parágrafo Único — A emissão de ações ordinárias para integralização, com créditos de acionistas detentores de ações da mesma espécie, existentes na sociedade, não dependerá de prévia aprovação pela Assembléia Geral. — Artigo 11 — A emissão de ações dependerá exclusivamente da autorização da Diretoria, porém não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. — Parágrafo Único — É indispensável a audiência do Conselho Fiscal em qualquer processo de emissão de ações da sociedade ainda que, dentro do Capital Autorizado. — Artigo 12 — É assegurado aos titulares de ações ordinárias, o direito de preferência na subscrição de novas ações da espécie, dentro da proporcionalidade das ações que já possuírem à data de cada emissão, em caso de elevação do Capital Autorizado. — Parágrafo Único — O direito de preferência previsto neste Artigo será exercício no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da Assembléia Geral que autorizar o referido aumento. Não exercitando esse direito no prazo previsto, poderá a Diretoria, livremente, colocar as ações entre outros acionistas, ou entre terceiros. — Artigo 13 — As ações Preferenciais, de ambas as classes, é garantida prioridade no recebimento de dividendos fixos e não cumulativos de 6% (seis por cento) calculado sobre o seu valor nominal. — Artigo 14 — As ações Preferenciais de ambas as classes não gozarão do direito de voto nas Assembléias Gerais e poderão ser resgatadas pela sociedade, após o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de subscrição e esse resgate será feito mediante a aplicação de reservas ou fundos, disponíveis, se existirem na sociedade, após expressa autorização da Assembléia Geral, que deverá estabelecer o procedimento a ser seguido para essa operação e decidir sobre a redução ou manutenção do montante do capital. — Parágrafo Único — As ações Preferenciais Classe “A” serão resgatadas pelo seu valor nominal e as ações Preferenciais Classe “B” serão resgatadas por valor determinado através de avaliação pericial, efetuada por três per-

tos, dois dos quais serão indicados pelo Conselho Regional de Economistas Profissionais, Seção do Pará. — Artigo 15 — A posse de uma ou mais ações da sociedade, de qualquer categoria, importa ao acionista detentor, a aceitação destes Estatutos e das deliberações que forem tomadas em Assembléia Geral. — CAPÍTULO III — “Da Assembléia Geral” — Artigo 16 — A Assembléia Geral, com os poderes e atribuições que a lei lhe confere, reunir-se-á ordinariamente dentro do primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a deliberação dos acionistas. — Artigo 17 — A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor Presidente, que indicará um acionista para presidi-la, podendo ele próprio presidir os trabalhos, quando acionado pelos acionistas presentes. O presidente da Assembléia Geral convidará um acionista para secretário. — Artigo 18 — Compete privativamente à Assembléia Geral: 1) eleger a Diretoria, os membros do Conselho Fiscal e os seus suplentes; 2) apreciar anualmente as contas da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal; 3) autorizar a Diretoria a alienar imóvel da sociedade, gravá-lo com ônus real, cedê-lo ou por qualquer outra forma transferi-lo a terceiros; 4) fixar anualmente a remuneração e as gratificações dos Diretores e membros do Conselho Fiscal; 5) reformar os presentes Estatutos; 6) decidir sobre a oportunidade e a forma de liquidação da sociedade. — Artigo 19 — A constituição de penhor ou de caução não impede o acionista de exercer os direitos da ação, tomar parte e votar nas Assembléias Gerais, desde que as ações tenham direito de voto. — CAPÍTULO IV — “Da Diretoria” — Artigo 20 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro elementos, acionistas ou não, residentes no país, designados, um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e outros dois Diretores, sem designação especial, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 5 (cinco) anos, sendo facultada a reeleição. — § 1º — Cada Diretor caucionará em garantia de sua gestão, 50 (cincoenta) ações ordinárias da sociedade, próprias ou alheias, ficando investido em suas funções, após prestar a caução e assinar o termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. — § 2º — Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão em suas funções até que novos Diretores sejam eleitos pela Assembléia Geral. — Artigo 21 — A Diretoria terá as atribuições e os poderes conferidos por Lei e por estes Estatutos, para assegurar o funcio-

ramento normal da sociedade. — § 1º — Compete privativamente ao Diretor Presidente: a) representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) coordenar, orientar e administrar o departamento de projeto da sociedade; c) promover as reuniões da Diretoria exercendo o voto de qualidade no caso de empate; d) apresentar relatórios à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal; e) estabelecer a política financeira da empresa. f) exercer as funções que o regimento interno da sociedade lhe atribuir. — § 2º — O Diretor Vice-Presidente substituirá o Diretor Presidente em seus eventuais impedimentos. — § 3º — Compete aos demais Diretores coordenar, orientar e administrar os setores industrial e comercial da sociedade e exercer as funções que o regimento interno da sociedade lhes conferir. — Artigo 22 — As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente ou por dois outros Diretores e, o quorum mínimo será de dois Diretores. — Artigo 23 — Todos os atos que envolvam responsabilidade da sociedade ou exonerem terceiros, independentes de pagamento, de responsabilidade para com ela, inclusive a assinatura de contratos e escrituras e a emissão, saque, aceite, aval e endosso de cheques, duplicatas e outros títulos de crédito como nota promissórias e letra de câmbio, só serão válidos com as assinaturas de dois Diretores ou de procurador constituído na forma do Parágrafo Único, juntamente com um dos Diretores. — Parágrafo Único — A sociedade poderá por dois de seus Diretores, constituir procurador para praticar os atos previstos neste Artigo. Nesse caso, os poderes outorgados ao mandatário deverão ser expressos para cada ato e o mandatário só poderá agir em conjunto com um dos Diretores. — Artigo 24 — A Diretoria tem poderes para contrair empréstimos comerciais em estabelecimentos bancários oficiais ou particulares, podendo oferecer garantias pignoratícias, independentemente de pronunciamento do Conselho Fiscal. — Artigo 25 — Vagando um cargo de Diretor não titulado, os demais, caso julgarem necessário, escolherão um substituto, dentre os acionistas, que exercerá as funções pelo tempo que faltar para completar o mandato do Diretor substituído, até a realização da primeira Assembléia Geral, quando será eleito um novo Diretor. Ocorrendo mais de uma vaga, a Assembléia Geral será imediatamente convocada pelo Diretor remanescente, ou se não houver, pelo Conselho Fiscal, para eleger os Diretores que exercerão as funções pelo tempo que faltava

para o término do mandato dos Diretores substituídos. — Artigo 26 — A Diretoria terá uma remuneração anual, até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda, a ser distribuída pelos Diretores entre si, do modo que decidirem em reunião de Diretoria, observados os limites de lei. — CAPÍTULO V — "Do Conselho Fiscal" — Artigo 27 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 1 (hum) ano, sendo facultada a reeleição. — Artigo 28 — O Conselho Fiscal terá os poderes e as atribuições que a lei lhe conferir. — Artigo 29 — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. — CAPÍTULO VI — "Do Exercício Social, Lucros e Sua Distribuição" — Artigo 30 — O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será procedido o levantamento do Balanço Geral da sociedade e serão apurados os resultados do Exercício. — Artigo 31 — Dos lucros verificados ao encerramento de cada Exercício Social, serão deduzidos pela ordem: a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até esta alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 10% (dez por cento) para o Fundo de Aumento do Capital Social; c) 8% (oito por cento) para a constituição de um Fundo de Resgate de ações Preferenciais. — Parágrafo Único — O saldo remanescente ficará à disposição da Assembléia Geral, para destinação que, por proposta da Diretoria, deliberarem os acionistas. — Artigo 32 — Os dividendos não vencerão juros e, não reclamados dentro de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do primeiro anúncio de seu pagamento no DIÁRIO OFICIAL do Estado, prescreverão em favor das reservas legais. — CAPÍTULO VII — "Da Liquidação" — Artigo 33 — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por decisão da Assembléia Geral, cabendo a ela determinar o modo de liquidação e eleger os liquidantes ou liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, bem como fixar-lhes remunerações. — Em seguida o senhor Presidente voltou a franquear a palavra e como ninguém dela quisesse fazer uso, determinou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da ata no Livro Próprio. Reaberta a sessão, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 7 de julho de 1975. (aa) Antonio

Pinto de Castro Lima Secretário, Ronald Guimarães Levinsohn Presidente — Acionistas: Ronald Guimarães Levinsohn, Maria Henriqueta Vieira Levinsohn, Antonio Pinto de Castro Lima, Wanderico Godoy, Analice Azevedo Espinola, Geraldo Ribas, Roger Guimarães Levinsohn, Pedro Szilard.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro Próprio.

RONALD GUIMARÃES LEVINSOHN

Presidente

Antonio Pinto de Castro Lima
Secretário

1º Ofício de Notas

Reconheço as firmas de Antonio Pinto de Castro Lima e Ronald Guimarães Levinsohn.

Rio de Janeiro, 6 de Outubro de 1975.

Em testemunho (a) Ilegível da verdade.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Pará

(JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 11.03.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o número 433/76, a 1a. Via da presente Ata de, COMPAR — "Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes".

Belém, 11.03.76.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 24930 — Reg. n. 2518 — Dia — 4.05.1976)

Banco da Amazônia S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de acionistas do Banco da Amazônia S/A, realizada no dia 12 de dezembro de 1975.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 1975 (hum mil novecentos e setenta e cinco, às 15.00 (quinze) horas, no 15o. — décimo quinto — pavimento do Edifício-Sede do Banco da Amazônia S/A, na Avenida Presidente Vargas n. 800 — oitocentos nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas do Banco da Amazônia S/A, convocada em tempo hábil e de acordo com os preceitos da legislação específica, conforme publicações constantes dos exemplares do "Diário Oficial" do Estado do Pará, "O Liberal" e da "A Província do Pará" dos dias 3, 5 e 10; 4, 6, 7 e 8, 9 e 11 do mês de dezembro em curso, respectivamente. Assumindo a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 5o.

§ 1º dos Estatutos Sociais do BASA, o Doutor Francisco de Jesus Penha, Presidente do Banco, convidou os acionistas Propércio Ferreira de Oliveira Filho e Wilson Augusto de Carvalho para servirem, por sua vez, como Primeiro e Segundo Secretários. Convidou, também, para a presidência dos trabalhos, o Eng. Hugo Almeida, Superintendente da SUDAM, designado, pela Portaria n. 1.471, de 11.12.75, do Ministério do Interior, para representar o Governo Federal nesta Assembléia, com poderes necessários para votar a matéria constante da pauta. Assumindo a presidência, após agradecer pela honrosa distinção, o Engenheiro Hugo Almeida declarou instalada a Assembléia, levando em conta haver número legal de acionistas, consoante foi verificado no Livro de Presença. A convite do Senhor Presidente, fizeram parte da mesa diretiva os senhores Ivo Loureiro do Amaral, do Conselho Fiscal do Banco, Pedro Melo, Técnico da SUDAM, o senhor Prefeito Municipal de Boa Vista — Roraima, e os senhores Diretores do Banco, Francisco Edson de Oliveira, José Avelino Gonçalves, Talisman Cláudio de Queiroz Teixeira e Yomar Desterro e Silva. Antes de dar sequência à pauta da reunião, o Senhor Presidente esclareceu que, em função do intenso programa que tinha a cumprir no interior do Estado e da imperiosa necessidade de regressar à Capital Federal, não pôde o Excmo. Senhor Ministro Rangel Reis, do Interior, comparecer a esta Assembléia, para presidir-lá, como de seu desejo, mas lhe delegara poderes para fazê-lo e essa missão cumpria com bom grado, quer pelo meritório trabalho que a SUDAM e o BASA vêm desenvolvendo juntos, em prol do desenvolvimento da Amazônia, quer pela grande admiração que, pessoalmente, devota ao Doutor Francisco de Jesus Penha e aos demais Diretores do Banco. Solicitou, então, o Senhor Presidente, a leitura, por mim, Primeiro Secretário do Edital de Convocação da Assembléia, o que foi feito, nos seguintes termos: "Banco da Amazônia S/A. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 12 de dezembro do ano em curso, às 15,00 horas, na sede deste Estabelecimento, à Avenida Presidente Vargas n. 800 — 150. andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre: a) alteração do artigo 33 dos Estatutos Sociais; b) o que ocorrer. Belém (Pa), 12 de novembro de 1975. a) Francisco de Jesus Penha, Presidente. "Tínda a leitura, declarou o Senhor Presidente estar em apreciação a alínea "a" do Edital de Convocação da Assembléia, referente à alteração do art. 33 — trinta e três — dos

Estatutos da Sociedade, informando ter em mãos 3 (três) proposições da Diretoria do Banco, todas alusivas ao assunto, com parecer favorável do Conselho Fiscal e aprovadas pela Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, conforme Resolução n. 40/75 e despacho de 08.12.75, do Senhor Secretário Geral da Fazenda, exarado no processo n. 0768-44.138/75, pedindo a mim, Primeiro Secretário, que procedesse a leitura das referidas proposições, o que foi feito nos seguintes termos: "Proposição n. 75/01. Senhores Acionistas, 1. Após o levantamento do Balanço do 1º semestre do corrente ano, a Diretoria deste Estabelecimento submeteu ao Conselho Fiscal, proposição no sentido de que a distribuição de dividendos aos acionistas fosse feita semestralmente, sob a forma de "pro rata temporis". 2. O Conselho Fiscal, tendo em vista as justificativas expedidas pela Diretoria, emitiu parecer favorável, recomendando que se convocasse esta Assembléia Geral a fim de que a proposição fosse apreciada e o dispositivo estatutário convenientemente alterado, com o objetivo de permitir a distribuição semestral dos futuros dividendos. 3. Ao fazer esta proposição, visou a Diretoria desta Casa remunerar seus acionistas a nível compatível com os resultados semestrais, bem como melhorar a imagem do Banco junto ao mercado bursátil. 4. Finalmente, tendo em vista que a medida vem ao encontro da política do Governo Federal de estimular a participação do investidor nacional no mercado de capitais, propomos: a) seja homologada a distribuição de dividendos pertinentes ao 1º semestre de 1975; b) seja modificada a alínea "b" do artigo 33 dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: b — "dividendos semestrais aos acionistas, até o limite máximo de 12% (doze por cento) ao ano, sobre o Capital Social, que serão postos à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da Ata da Assembléia Geral que aprovou a distribuição". Belém, 12 de novembro de 1975. a) Francisco de Jesus Penha, Presidente". "Proposição n. 75/02 — Senhores Acionistas, 1. Com o propósito de adequar os nossos sistemas contábeis dentro das recomendações feitas pela auditoria externa procedida pela firma Arthur Young, Clark & Co. no Balanço encerrado em 31.12.73; 2. Considerando, ainda, que o pagamento das gratificações a funcionários tem sido objeto de reclamações por parte dos acionistas do Banco, por representar parcela significativa do lucro líquido; 3. Considerando, finalmente, que o Banco deseja melhorar a sua

imagem junto ao mercado bursátil, propomos: a) seja excluída a letra "g" do artigo 33 dos Estatutos Sociais, que trata da gratificação a funcionários como parcela destacada do lucro líquido; b) a gratificação a funcionários passe a ser contabilizada como Despesas Administrativas. Belém, 12 de novembro de 1975. a) Francisco de Jesus Penha, Presidente". "Proposição n. 75/03. Senhores Acionistas, 1. Até o exercício financeiro de 1975, ano-base de 1974, o Banco da Amazônia S/A estava isento do pagamento do Imposto de Renda, de acordo com o Decreto-lei n. 756, de 11.8.69 (art. 39), por se tratar de empresa de economia mista sediada na Amazônia e encarregada de missões consideradas de interesse para o desenvolvimento regional. 2. Com a sanção da lei n. 6.264, de 18.11.75., o Governo Federal retirou aqueles favores fiscais, trazendo para este Estabelecimento profundas repercussões de ordem econômica, financeira e, até, contábil. 3. Dessa forma, a partir do exercício financeiro de 1976, ano-base de 1975, o lucro líquido auferido pelo Banco passará a sofrer redução da parcela pertinente ao citado tributo, à taxa de 30%. 4. Assim, em consequência da pressão desse novo ônus, aos resultados da empresa, há que se proceder à adoção dos critérios seguintes: 4.1. Reserva para manutenção do capital de giro próprio. 4.1.1. Com o propósito de evitar a descapitalização da empresa, pela pressão negativa, exercida pela inflação sobre os recursos em giro, facultou o Decreto-lei n. 1.338, de 22.07.74, que se apartasse do lucro a distribuir, a parcela destinada a constituir a Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio. 4.1.2. A Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio é constituída pela parcela apartada do lucro anual, destinada a corrigir monetariamente os recursos próprios que se encontravam em giro no início do ano que servir de base à declaração. 4.1.3. A Portaria n. 544, de 15.10.74, do Ministério da Fazenda, determina que: I. O Montante da Manutenção do Capital de Giro Próprio, dedutível como despesa, será calculado mediante a aplicação, sobre o Capital de Giro Próprio existente no início do ano ou exercício social que servir de base à declaração, da variação ocorrida durante o mesmo ano ou exercício social, nos coeficientes utilizados para a correção das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional; II. O valor do Capital de Giro Próprio existente no início do período, será apurado com base no balanço encerrado no período imediatamente anterior, feitos os reajustamentos previstos em lei. III. O montante da manutenção do Capital de Giro Próprio admitido como exclusão do lucro real,

será contabilizado a débito da conta de Lucros e Perdas, até o limite do lucro real e a crédito da conta de reserva específica, para oportuna e compulsória aplicação em aumento de capital da pessoa jurídica, com total isenção do imposto de renda, para empresa e acionistas. 4.2. Previsão para Imposto de Renda. 4.2.1. De acordo com os Princípios Contábeis geralmente aceitos, adotados, inclusive, pelo Banco Central, não é aconselhável onerar o exercício subsequente com o pagamento do imposto de renda incidente sobre o resultado do exercício anterior. 4.2.2. O Banco Central do Brasil, através a Circular n. 179, de 11.05.72, determina que. "A Previsão para Pagamento do Imposto de Renda, bem como aqueles que representam, após o encerramento do Balanço desembolso líquido e certo, deverão ser incluídas no Passivo Exigível". 4.3. Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa. 4.3.1. O Decreto n. 76.186, de 02.09.75, que aprova o novo Regulamento do Imposto de Renda, faculta, em seu artigo 166, que as importâncias destinadas à formação de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa sejam registradas como Custos ou Despesas Operacionais. 4.3.2. "A Importância dedutível como Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa será a necessária a tornar a Provisão suficiente para absorver as perdas que provavelmente ocorrerem no recebimento dos créditos existentes ao fim de cada exercício". 4.3.3. "Enquanto não forem fixadas as percentagens previstas no parágrafo 1º do artigo 167, o saldo adequado da Provisão será de 3% (três por cento) sobre o montante dos créditos, excluídos os provenientes de vendas com reserva de domínio ou de operações com garantia real, podendo essa percentagem ser excedida até o máximo da relação observada nos últimos 3 (três) anos, entre os créditos não liquidados e o total dos créditos da empresa". 4.3.4. "Além da percentagem de 3% (três por cento) a Provisão poderá ser acrescida de: a. a diferença entre o montante do crédito e a proposta de liquidação pelo concordatário, nos casos de concordata, desde o momento em que esta for requerida; b. até 50% (cinquenta por cento) do crédito, nos casos de falência do devedor, desde o momento de sua decretação". 4.3.5. No caso do BASA, a Provisão será calculada mediante a aplicação da alíquota de 3% (três por cento) sobre o montante das operações de descontos. 4.3.6. A maioria dos estabelecimentos bancários vem adotando o sistema de integrar essa Provisão como parcela participativa da distribuição do lucro líquido, em vez de considerá-la como ônus do exercício. 4.3.7. Por outro lado, o sistema de Padronização contábil ins-

tituído pelo Banco Central do Brasil, não introduziu no Plano de Contas um título adequado para o registro dessas importâncias. Diante dos fatos e argumentos, Propomos que: a) seja incluída parcela destinada à manutenção do Capital de Giro Próprio, até o limite permitido em lei e apurada de acordo com a legislação do Imposto de Renda e a critério da Diretoria; b) seja constituída Previsão para pagamento do Imposto de Renda, até o limite necessário à cobertura do citado tributo e a critério da Diretoria, c) seja incluída a Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa até o limite definido pela legislação do Imposto de Renda e a critério da Diretoria. 4.3.8. Feitas a exclusão e as inclusões pretendidas, o artigo 33 passaria a ter a redação seguinte: Artigo 33 — Feitas as devidas amortizações, o Lucro Líquido apurado será assim distribuído: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal; b) dividendos semestrais aos acionistas, até o limite máximo de 12% (doze por cento) ao ano, sobre o capital social, que serão postos à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da Ata da Assembléia Geral que aprovou a distribuição; c) quota para o Fundo de Assistência aos Funcionários a ser estipulada, anualmente, pela Assembléia Geral; d) até 3% (três por cento) para a quota de participação da Diretoria; e) 2% (dois por cento) para o Fundo de Reserva de Risco de Operações de Câmbio; f) até 5% (cinco por cento) para o Fundo de Pesquisa, Assistência Técnica e Desenvolvimento de Recursos Humanos; g) parcela destinada à Manutenção do Capital de Giro Próprio, até o limite permitido em lei e a critério da Diretoria, apurada de acordo com a legislação do Imposto de Renda; h) parcela destinada a constituir a previsão para pagamento do Imposto de Renda até o limite necessário a cobrir o valor do citado tributo, a critério da Diretoria; I) parcela destinada à provisão para créditos de liquidação duvidosa, até o limite permitido pela legislação do Imposto de Renda, a critério da Diretoria. § 1º — A dedução de que trata a alínea "e" deste artigo cessará quando o Fundo atingir a importância igual a 20% (vinte por cento) do capital social do Banco § 2º — O saldo final terá o destino que a Assembléia Geral determinar, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal". Belém, 12 de novembro de 1975. a) Francisco de Jesus Penha, Presidente". Encerrada a leitura, foram as proposições colocadas em discussão e, ninguém se manifestando, postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade. Em face disso declarou o Senhor Presidente passar o artigo 33 (trinta e três) dos Estatutos do Banco a ter a redação

ora aceita. Em seguida, consoante o disposto na alínea "b" do Edital de Convocação da Assembléia — o que ocorrer, o Senhor Presidente facultou a palavra aos presentes. Com a palavra, o Doutor Francisco de Jesus Penha, Presidente do Banco, realçou a feliz oportunidade de estar na presidência desta Assembléia o Eng.º Hugo Almeida, a quem, em nome da Diretoria e do funcionalismo do BASA, tributou sincera e espontânea homenagem pelo trabalho que sustenta em favor do desenvolvimento da Amazônia, dizendo-se testemunha do entusiasmo do povo da cidade de Bragança ante a magnífica exposição ali feita há poucos momentos pelo Senhor Superintendente sobre o programa desenvolvimentista daquela região, pelo qual se estima a alta valia e o patriotismo do trabalho da SUDAM em prol da integração da Amazônia às regiões mais desenvolvidas do País. Agradecendo essa homenagem, o Engenheiro Hugo Almeida destacou como histórico para a Região o dia de hoje, pelos efeitos que hão de advir da reunião realizada na cidade de Bragança, com a presença do Exmo. Senhor Ministro Rangel Reis, do Interior, que, de viva voz e evidenciando rara sensibilidade pela solução dos problemas regionais, destacou o programa desenvolvimentista elaborado pela SUDAM para aquela área como um dos de maior alcance já submetidos ao Minter, pois visava restaurar momentos de euforia econômica e de bonança vividos outrora, mas somente viável com a união dos recursos técnicos e financeiros da SUDAM e do BASA, do Banco do Brasil e do Banco do Estado do Pará. A participação do Banco, porém, para o Engenheiro Hugo Almeida, estava assegurada, pois a SUDAM e o BASA sempre se completam no esforço pela efetivação da melhoria das condições regionais. Finalmente, como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos por esgotada a pauta da reunião, propondo aos senhores acionistas, cuja presença agradeceu, a suspensão da Assembléia, para a lavratura, por mim, da respectiva ata, o que foi aceito. Concluída a lavratura, o Senhor Presidente deu por reiniciados os trabalhos, pedindo-me que procedesse à leitura da ata. Finda a leitura, foi a ata posta em discussão e, em seguida, em votação, sendo aprovada por todos. E, para constar, eu, Propércio Ferreira de Oliveira Filho, Primeiro Secretário, lavrei a presente que vai assinada por todos os acionistas que compareceram à Assembléia.

Belém, 12 de dezembro de 1975.
HUGO DE ALMEIDA
FRANCISCO DE JESUS PENHA
YOMAR DESTERRO E SILVA
FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA

TALISMAN CLAUDIO DE QUEIROZ
TEIXEIRA
JOSE AVELINO GONCALVES
PROPERCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
WILSON AUGUSTO DE CARVALHO
P/CAPAF, WILSON AUGUSTO DE CARVALHO
ALCINO TEIXEIRA DE CAMPOS
EDILSON TEIXEIRA DE CAMPOS
JONAS DA COSTA BARBOSA
MARIO DE NAZARETH HERMES
ANTONIO ADOLFO ALBUQUERQUE
Conforme o original extraído do Livro de Atas das Assembleias Gerais do Banco da Amazônia S.A. às fls. 015v (quinze verso) a 020 (vinte).
PROPERCIO FERREIRA DE O. FILHO
lo. Secretário
CPF: 000.138.702
ANTONIO NUNES DA SILVA
BA. C. Contábeis — CRC-Pa — 2036
CPF: 001.717.432

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
(JUCEPA)**

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 13.02.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 238975 a 1a. via da presente Ata, do Banco da Amazônia S. A.

Belém, 18 de dezembro de 1975.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Obs: Republicado por haver saído com a omissão do registro de arquivamento na Junta Comercial do Pará, no Diário Oficial do dia 24.12.1975.

(Ext. — Reg. n. 2531 — Dia 4.5.76)

**Agropecuária Chupé S. A.
C.G.C. 05.426.320**

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de dezembro de 1974.

Aos trinta dias do mês de dezembro de 1974, às 10:00 horas, realizou-se na sede da sociedade, na Fazenda Chupé, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a Assembleia Geral Ordinária da Agropecuária Chupé S.A., regularmente convocada por editais publicados nos dias 30/11; 3/12; 4/12/74, dos quais foram feitos os avisos exigidos pelo artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações. A hora aprazada o Sr. Domingos Geraldo Teixeira Assumpção, Diretor-Presidente da Sociedade, convidou os acionistas para instalarem a Assembleia, depois de haver verificado pelas assinaturas no livro próprio, que se achavam presentes acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto. Instalada a Assembleia, foi por aclamação escolhido para Pre-

sidente da mesa, o Sr. Domingos Geraldo Teixeira Assumpção, que convidou a mim Ronaldo Avellar Assumpção que está fiz lavrar e subscrevo para secretário. Por determinação do Sr. Presidente foi então lido por mim secretário a Ordem do Dia constante dos mencionados avisos de convocação. Em seguida o Sr. Presidente declarou que estavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973, o Balanço do mesmo exercício, com a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas bem como o Parecer apresentado pelo Conselho Fiscal. Esclareceu o Sr. Presidente que essas peças foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 11 de junho de 1974, de acordo com a legislação em vigor. O sr. Presidente determinou que fossem lidos esses documentos como de fato o foram por mim secretário, tal como determina o Artigo 100 da Lei das Sociedades por Ações. Terminada a leitura a matéria foi posta em discussão que se encerrou sem que ninguém fizesse uso da palavra. Passando-se à votação verificou-se terem sido aprovados, sem restrições o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, tudo no exercício findo em 31 de dezembro de 1973. Pedindo a palavra o Sr. Domingos Geraldo Teixeira Assumpção, Presidente da Mesa, informou que por compromissos previamente assumidos, era obrigado a solicitar demissão do cargo ocupado, pelo que solicitava à Assembleia que referendasse o seu pedido o que foi feito por unanimidade. "Com a palavra a acionista Cecília Telles Assumpção, que depois de agradecer em nome da sociedade os serviços prestados pelo Diretor demissionário e como se fazia necessário a eleição de nova diretoria, pois o mandato da atual estava vencido, propôs que fosse eleito para Diretor-Presidente o Sr. Ronaldo Avellar Assumpção, permanecendo vago o cargo de Diretor-Superintendente. Posta em discussão e votação esta proposta foi a mesma, aprovada por unanimidade, razão pela qual o Sr. Presidente declarou empossado o novo Diretor Presidente informando ainda que seu mandato era de 3 anos coincidindo o término do mesmo com a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1977. Prosseguindo o Sr. Presidente anunciou que a Assembleia deveria proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal fixando-se-lhes os respectivos honorários, o que se fez por aclamação tendo sido reeleitos os Srs. Sergio Assumpção Toledo Piza, Paulo Edmundo Vieira Pimentel, Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Neto, para membros efetivos e para suplentes foram reeleitos os Srs. Vicente Sampaio Góes

Neto, João Ianari do Val e Ruy Celidônio Filho, fixando-se os honorários de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) a cada um dos membros por sessão a que comparecerem. Esgotada a Ordem do Dia o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes, e como ninguém se manifestou pela mesma, deu por encerrada a Assembleia e eu Ronaldo Avellar Assumpção, secretário, da mesa para constar, fiz lavrar a presente Ata que conferi, subscrevo e assino, juntamente com o Presidente da Mesa e demais acionistas presentes, depois de lida e por todos achada conforme. Conceição do Araguaia, 30 de dezembro de 1974; (a.a.) Domingos Geraldo Teixeira Assumpção — Presidente; Ronaldo Avellar Assumpção — Secretário; (a.a.) Cecília Telles Assumpção, Constantino de Campos Fraga, Ronaldo Avellar Assumpção, Sangapoitán Pastoral — S.A. p.p. Ronaldo Avellar Assumpção.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Conceição do Araguaia, 30 de dezembro de 1974.

RONALDO AVELLAR ASSUMPÇÃO
Secretário

**RATIFICADA PELA A.G.E. DE 23.02.76
JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
(JUCEPA)**

Certifico por decisão da Segunda Turma, reunida em 27.04.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 66476, a 1a. via do presente Contrato Social de Agropecuária Chupé S.A.

Belém, 27 de abril de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 2543 — Dia: 4.05.76).

**AGROPECUÁRIA CHUPÉ
S/A.**

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de fevereiro de 1976.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 1976, às 10:00 horas, realizou-se na sede da Sociedade, na Fazenda Chupé no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a Assembleia Geral Extraordinária de AGROPECUÁRIA CHUPÉ S.A., regularmente convocada por editais publicados nos dias 12, 13, 14, 02.76. A hora aprazada o senhor Ronaldo Avellar Assumpção, Diretor-Presidente da Sociedade, convidou os acionistas para instalarem a Assembleia, depois de haver verificado pelas assinaturas no livro próprio, que se achavam presentes acio-

nistas representando a maioria do Capital Social com direito a voto. Instalada a Assembléa foi por aclamação escolhido para presidente da mesa, o senhor Ronaldo Avellar Assumpção que convidou a mim Domingos Geraldo Teixeira Assumpção, que esta fiz lavrar e subscrevo para secretário. Por determinação do senhor Presidente foi então lido por mim secretário a Ordem do Dia constante dos mencionados Avisos de Convocação. Em seguida o senhor Presidente informou que em virtude do não cumprimento dos prazos de publicação de Balanço e Convocação da Assembléa Geral Ordinária para exame das contas do exercício findo em 1973 Assembléa esta que só foi realizada em 30 de dezembro de 1974, portanto fora do prazo legal tornou-se necessário, para cumprir exigências do processo ... 2687/75 de nosso interesse da Junta Comercial do Estado do Pará, que os acionistas presentes Ratificassem todos os termos constantes da Assembléa Geral Ordinária realizada em 30 de dezembro de 1974, razão pela qual o senhor Presidente ordenou a mim secretário que lesse para os presentes a íntegra da Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada em 30 de dezembro de 1974, no que foi prontamente atendido. Em seguida, o senhor Presidente solicitou a todos acionistas presentes, que estivessem de acordo com o que foi lido que Ratificassem o que foi discutido e aprovado naquela Assembléa nos termos da Ata em trâmite na Junta Comercial, o que foi feito de viva voz por todos os acionistas presentes, sem que ninguém se interessasse pela palavra, razão pela qual o senhor Presidente declarou Ratificada em todos seus termos a Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada aos 30 de dezembro de 1974. Esgotada a Ordem do Dia, o senhor Presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém se manifestou pela mesma, deu por encerrada a Assembléa e eu Domingos Geraldo Teixeira Assumpção, secretário da mesma para constar fiz lavrar a presente Ata que conferi subscrevo e assino, juntamente com o Presidente da mesa e demais acionistas presentes, depois de lida e por todos achada conforme. Conceição do Araguaia, 22 de fevereiro de 1976. (aa)

Ronaldo Avellar Assumpção — Presidente; Domingos Geraldo Teixeira Assumpção — Secretário. Ronaldo Avellar Assumpção, Domingos Geraldo Teixeira Assumpção, Oscar Costa Marques Neto e Constantino Campos Fraga

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Conceição do Araguaia, 22 de fevereiro de 1976.

RONALDO AVELLAR ASSUMPÇÃO

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura de Ronaldo Avellar Assumpção.

Em sinal C. N. A. R. da verdade. Belém, 17 de março de 1976.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabellão Substituto

Re-Ratifica AGO — de 30.12.74

Junta Comercial do Pará

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 27.04.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o número 665/76, a 1a. Via do presente Contrato Social de AGROPECUÁRIA CHUPÉ S.A.

Belém, 27 de Abril de 1976

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatuassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2544 — Dia. — 4.05.76)

AGRO-PECUÁRIA SANTA

JULIA S/A.

C.G.C. — 04.799.177/0001—50

Ata da Assembléa Geral Ordinária dos acionistas de AGRO-PECUÁRIA SANTA JULIA S.A., realizada no dia 05 de abril de 1976.

Aos cinco dias do mês de Abril de mil novecentos e setenta e seis, em sua sede social, localizada à Avenida Presidente Vargas, 351, conjunto 606, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária, às 17 (dezesete) horas, os acionistas de AGRO-PECUÁRIA SANTA JULIA S.A., devidamente convocados através de edital publicado nos dias, 14, 15 e 16 de Fevereiro de 1976 no jornal "A Província do Pará", e nos dias 17, 18 e 19 de Fevereiro de 1976 no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará. De acordo com as assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", constatou-se estarem presentes os acionistas que representavam a totalidade do Capital Social com direito a voto, e na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Salim Felício, Diretor Presidente, que convidou a mim Floremil José Cardoso Visconti, para secretário. Desta forma composta a mesa o senhor Presidente declarou aberta a sessão solicitando-me que procedesse a leitura do edital de convocação acima referido, o que foi

feito na íntegra. Em seguida, a pedido do senhor Presidente, procedi a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1975 e cuja publicação foi feita no jornal "A Província do Pará", em 23 de Março de 1976 e no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará em 26 de Março de 1976. O senhor Presidente, a seguir pôs em discussão os mencionados documentos, os quais foram aprovados pela totalidade dos acionistas presentes com abstenção dos legalmente impedidos de votar. A seguir foi procedida a eleição do Conselho Fiscal, tendo sido reeleitos por unanimidade para membros efetivos os Senhores: Altair Tiago da Silva, brasileiro, casado do comércio, residente e domiciliado à rua Doutor Oscar Guimarães, 565 em Três Lagoas — MT; Luiz Carlos Garcia, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Travessa Manoel Py número 10, em São Paulo — SP e Paulo Mizutani, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado à rua Capitão Cavalcanti, 286 em São Paulo — SP. Para membros suplentes foram reeleitos: Maurício Adolfo Pereira, brasileiro, casado, do comércio e domiciliado à rua Doutor Sebastião Ferraz, 39 em Guarulhos — SP; Flotivaldo Vieira de Souza brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à rua Minerva número 280 Apto. 51 em São Paulo — SP e Ricardo Teixeira das Neves, brasileiro, casado, do comércio residente e domiciliado à rua Doutor Oscar Freire, 956, Apto. 5, em São Paulo — SP. Continuando os trabalhos a Assembléa fixou em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) os honorários anuais de cada um dos membros do Conselho Fiscal, quando no efetivo exercício do cargo. Esgotada a pauta dos trabalhos, o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela desejasse fazer uso e ninguém se manifestando deu por encerrada esta Assembléa, cabendo a mim lavrar esta ata, que foi lida e aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 05 de Abril de 1976. Presidente da Mesa: Salim Felício; Secretário: Floremil José Cardoso Visconti. Acionistas: Salim Felício, Wadih Ghattas, Munir Amado Felício, Fernando Costa, Feid Amado, Hedil Amado Felício e Floremil José Cardoso Visconti.

"Certifico que a presente é cópia fiel do original, transcrita no livro próprio de Atas de Assembléas Gerais".

14 de Abril de 1976

FLOREMIL JOSÉ CARDOSO VISCONTI
Secretário — CPF — 045.354.438

3º Cartório de Notas

Reconheço a firma supra de Florenmil José Cardoso Visconti.
São Paulo, 14 de Abril de 1976
Em testemunho P. R. C. da verdade.

Paulo Roberto Cappi
Escrivente Autorizado

3º Cartório de Notas**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia fotostática que me foi apresentada conjuntamente com seu original é cópia autêntica do mesmo documento no anverso. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 14 de Abril de 1976

Em testemunho P. R. C. da verdade.

Paulo Roberto Cappi
Escrivente Autorizado

Junta Comercial do Pará

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda Turma, reunida em 27.04.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o número 652/76 a 1ª Via da presente Ata de AGROPECUÁRIA SANTA JULIA S.A.

Belém, 27 de abril de 1976

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatuassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2545 — Dia — 4.05.76)

Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes — COMPAR

C.G.C. — 04.928.297/0001

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1975

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco, às 17:00 horas na sede social da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro Km. 7, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Acionistas da Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes — COMPAR, devidamente convocados por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, "A Província do Pará" e "O Liberal". Pelas assinaturas apostas no Livro de presença, verificou-se haver comparecido mais de dois terços do capital com direito de voto. O Dr. Ronald Guimarães Levinsohn, diretor-presidente, instalou a Assembléia, nos termos dos estatutos, e em seguida solicitou aos senhores acionistas, fosse eleito o presidente da mesa. Ao ser indicado por aclamação o Dr. Ronald Guimarães Levinsohn, assumiu a presidência dos trabalhos, convidando a acionista Maria Henriqueta Vieira Levinsohn, para secretariá-lo. A seguir, o Sr. Presi-

dente determinou que fosse feita a leitura do Edital de convocação, o que foi feito nos seguintes termos: COMPANHIA PARAENSE DE ALIMENTOS E REFRIGERANTES — COMPAR — C.G.C. — 04.928.297/0001. Assembléia Geral Ordinária. Ficam convocados os Senhores Acionistas da Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes — COMPAR, à reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril do corrente ano, às 17:00 horas, na sede social à Rodovia Augusto Montenegro, Km. 7, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Parecer da Auditoria e do Conselho Fiscal.

b) Aprovação do Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1974.

c) Assuntos de Interesse Social. Belém, 11 de abril de 1975. a) Ronald Guimarães Levinsohn — Diretor-Presidente. A seguir o Senhor Presidente instruiu fosse feita a leitura do relatório da Diretoria, do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria, bem como do aviso de que trata o artigo 99 da Lei 2.627 de 26.09.1940, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974, documentos devidamente publicados e postos à disposição dos Senhores Acionistas, dentro do prazo legal, na sede social da empresa. Finda a leitura de tais documentos, os mesmos foram colocados em discussão. Não havendo manifestação de qualquer dos presentes, passou-se à votação da matéria. Com as abstenções dos legalmente impedidos, verificou-se a aprovação dos documentos pela unanimidade dos presentes. A seguir, o Senhor Presidente sugeriu fosse o saldo constante do Balanço Geral sob o título "Lucro à Disposição da Assembléia", levado à conta Lucros em Suspensão, o que submetido à apreciação dos Acionistas presentes foi aprovado por unanimidade. Em seguida, foi franqueada a palavra e como ninguém dela quisesse fazer uso, o Senhor Presidente determinou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à leitura da Ata no Livro próprio. Reaberta a sessão, e presente o Sr. Presidente foi lida e tendo sido aprovada por unanimidade foi assinada pelo Presidente, pelo Sr. Secretário e pelos demais Acionistas presentes.

Confere com o original, devidamente transcrito no Livro próprio.

Belém, 30 de abril de 1975

José Escolástico de Macêdo

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

60. Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinada.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 03 de abril de 1976

Carlos N. A. Ribeiro

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

PARÁ — JUCEPA

Os efeitos do presente documento nos termos do art. 39 da Lei 4726 de 13.07.65, contam-se a partir do arquivamento do mesmo nesta Junta.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

(JUCEPA)

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 11.03.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 432/76 a 1ª via da presente Ata, de Companhia Paraense de Alimentos e Refrigerantes — COMPAR.

Belém, 11 de março de 1976

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatuassú Nunes

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. n. 24930. Reg. n. 2519—Dia—4.5.76)

Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes — COMPAR

Ata da reunião de Diretoria realizada em 12 de dezembro de 1975

Aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco, às dez horas, na sede social da empresa à Rodovia Augusto Montenegro Km. 7, em Belém Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes — COMPAR. Presentes todos os seus membros. Assumiu a presidência da mesa o Dr. Ronald Guimarães Levinsohn, Diretor-Presidente, que convidou a mim Ernesto Pereira Carneiro Burle para secretariá-lo. Disse inicialmente o Sr. Presidente, que havia convocado a presente reunião para esclarecer que por motivos alheios à vontade da diretoria, a Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia trinta de abril de mil novecentos e setenta e cinco, não fora publicada no órgão oficial do Estado dentro do prazo previsto no artigo 103 do decreto-lei 2627 de 26 de setembro de 1940. Por outro lado, acrescentou o Sr. Presidente: "A referida Ata também não teve o seu arquivamento processado pela Junta Comercial do Estado, visto não o ter sido solicitado em tempo hábil. Solicitou então a palavra, o Diretor Ruy Silva Gonçalves, para esclarecer que não obstante a Ata em questão, não ter sido arquivada nem publicada, todos os demais documentos atinentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1974, tais como: Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, etc.

tiveram suas publicações efetuadas nos prazos legais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião de que se lavrou a presente ata no livro próprio que lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. Belém, 12 de dezembro de 1975. aa) Ronald Guimarães Levinsohn — Maria Henriqueta Vieira Levinsohn — Ernesto Pereira Carneiro Burle — Ruy Silva Gonçalves.

Confere com o original devidamente transcrito no livro próprio.

Ruy Silva Gonçalves
Diretor

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6o. Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinada.

Em sinal C. N. A. R. da verdade
Belém, 17 de fevereiro de 1976
Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
PARÁ — JUCEPA

Os efeitos do presente documento nos termos do art. 39 da Lei 4726 de 13.07.65, contam-se a partir do arquivamento do mesmo nesta Junta.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
(JUCEPA)

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 11.03.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 434/76 a la. via da presente Ata, de Companhia Paraense de Alimentos e Refrigerantes — COMPAR.

Belém, 11 de março de 1976
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatanassu Nunes
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(T. n. 24930. Reg. n. 2520—Dia—4.5.76)

União Agro Pastoral S.A.

CGC. MF. N. 04986212/0001—40

ATA da Terceira Assembléia Geral
Extraordinária, realizada no dia
19 de maio de 1975.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de hum mil novecentos e setenta e cinco (1.975), às oito (8:00) horas, reuniram-se os senhores acionistas da União Agro Pastoral S.A., na sede social da Empresa, à Praça da Bandeira, n. 112, em Belém, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, atendendo convocação da Diretoria, conforme Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 9, 10 e 13 do mês de maio de 1.975, e no jornal "A Província do Pará", nos dias 9, 10 e 11 do mês de maio de 1975. Por aclamação foi eleito o Senhor Nelson Cordeiro do Valle,

Diretor-Presidente, para dirigir os Trabalhos da presente reunião, que verificando o "Livro de Presença", constatou pelas assinaturas, o comparecimento da totalidade dos Acionistas, e convidando a mim, Nestor Cordeiro do Valle, para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa, o Senhor Presidente deu por iniciados os Trabalhos, determinando a leitura do Edital de Convocação acima, o que fiz de viva voz e tem o seguinte teor: União Agro Pastoral S.A., CGC. n. 04986212/0001—40, Edital de Convocação — Assembléia Geral Extraordinária — Convidamos os senhores acionistas da União Agro Pastoral S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 19 (dezenove) de maio de 1.975, às 8:00 horas, em sua sede social, sita à Praça da Bandeira, n. 112, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre o seguinte: Ordem do Dia — a) — Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1.974; b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal, e fixação de seus honorários; c) — Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, fica à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1.940. Belém, 03 de maio de 1.975 — Nelson Cordeiro do Valle — Diretor-Presidente. Prosseguindo, o Senhor Presidente submeteu à apreciação dos presentes, o Balanço Geral, o Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, bem como, a demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1.974, que também foram lidos em voz alta. Discutidas e votadas as matérias, foram as mesmas aprovadas por unanimidade de votos, abstendo-se de votar, os legalmente impedidos por Lei e assim, proclamada sem restrição, a aprovação das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1.974. Em seguida, o Senhor Presidente submeteu à consideração dos senhores acionistas a eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1.975, tendo submetido aos presentes, para apreciação, a reeleição e eleição dos Senhores Conselheiros, eleitos na Primeira e Segunda Assembléia Geral Ordinária da Sociedade, moção que foi aprovada por unanimidade. Assim, com mandato para o exercício de 1.975, foram reeleitos como membros efetivos: Neje Chaer, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua 9 n. 56, apto. 202, centro - Goiânia, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade n. 56.996, expedida pelo S. J. C. de Goiás; Jair Assis Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua 33—A, n. 76, Setor Aeroporto - Goiânia, Estado de Goiás, portador da

Carteira de Identidade n. 1.896.769, expedida pelo D.I.S.I. - São Paulo; e eleito como membro efetivo; Manoel Marques, casado, funcionário público inativo, carteira n. A—00396, residente e domiciliado à Avenida Goiás, n. 981, apto. 804, Edifício D. Pedro I, Goiânia, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade n. 27, expedida pela Rede Ferroviária Federal S.A., como membros suplentes: Manoel Antunes Barbeiro, português, casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Goiás, n. 971, apto. 1001, Goiânia, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros, n. 001, expedida pelo Instituto Nacional de Identificação; Joaquim Brandão Ferreira, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado à Avenida Goiás, n. 1005, apto. 1102, Goiânia, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade n. 5.626, expedida pelo S.I.C. de Goiás; e eleito como membro suplente: Luiz Fernando Dechichi, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado à Rua 72, n. 669, centro, Goiânia, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade n. 162.089, expedida pelo S.I.C. do Estado de Goiás. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, ficou estabelecida que continuaria a mesma, ou seja Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), para cada membro por reunião que comparecerem. Esgotada a Ordem do Dia, o Senhor Presidente deixou livre a palavra, para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, o Senhor Presidente suspendeu os Trabalhos, por tempo necessário à lavratura da presente Ata em livro próprio, reaberto os trabalhos a Ata foi lida em voz alta e por todos achada conforme. Eu, Nestor Cordeiro do Valle, Nelson Cordeiro do Valle, Nabor Cordeiro do Valle, Nilton Cordeiro do Valle, Incorporadora Irmãos Valle Ltda., Leda Pacheco do Valle, Gislaíne Lucho do Valle, Líbia Guerreiro do Valle e Anaclara Abreu do Valle.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas de Assembléias Gerais, registrado na forma da Lei.

Belém, 19 de maio de 1.975.
NELSON CORDEIRO DO VALLE
Diretor-Presidente — CPF 002936281
NESTOR CORDEIRO DO VALLE
Secretário — CPF 012501691

TABELIONATO "ARTIAGA"

Reconheço as firmas supra de Nelson Cordeiro do Valle e Nestor Cordeiro do Valle.

Em testemunho A. L. G., da verdade.

ANA LUISA GOMES
Escrivente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda Turma, reunida em 29 de abril de 1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 662/76, a 1a. Via do presente Contrato Social de União Agro-Pastoril S.A.

Belém, 27 de abril de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO —
Secretário Geral da JUCEPA.

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
— Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Os efeitos do presente documento nos termos do art. 39 da Lei 4728 de 13.07.65, se contam a partir do arquivamento do mesmo nesta Junta.

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS
Confere com o original exibido.

Belém, 03 de outubro de 1975.

Maria de Nazaré Araújo Santos

p/Tabellão

(Ext. — Reg. n. 2517 — Dia 04.05.76)

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ — PARAGÁS

ESTATUTOS SOCIAIS HOMOLOGADOS EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 29 DE JANEIRO DE 1976.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1.º — Fica constituída na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, uma sociedade anônima sob a denominação Companhia de Gás do Pará, que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º — A Sociedade tem por fins: a) tratamento, acondicionamento, transporte, distribuição e comércio de subprodutos da refinação do petróleo, especialmente, gás liquefeito de petróleo; b) indústria e comércio de aparelhos e equipamentos destinados à utilização dos produtos mencionados; eletrodomésticos; representações comerciais, bem como de qualquer outro ramo que venha a interessar à Sociedade; c) instalação ou participação em indústrias ou empresas correlatas.

Art. 3.º — A Sociedade tem sua sede e foro nesta cidade de Belém, Estado do Pará, podendo instalar agências, filiais, depósitos ou sucursais em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria.

Art. 4.º — A Sociedade durará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
Capital e Ações

Art. 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 23.655.000,00 (vinte e três milhões,

seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), dividido em 23.655.000 (vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 185.124 (cento e oitenta e cinco mil, cento vinte e quatro) do tipo das preferenciais e 23.469.876 (vinte e três milhões, quatrocentas e sessenta e nove mil, oitocentas e setenta e seis) do tipo das ordinárias nominativas ou ao portador, segundo o preferir dos acionistas.

Art. 6.º — As ações ainda não integralizadas serão nominativas até o final pagamento de seu valor.

Art. 7.º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos de ações ou cautelas que os representem, obrigando-se a desdobrá-los, quando solicitada pelos acionistas, a preço não superior ao de custo.

Art. 8.º — Tanto os títulos múltiplos como as cautelas serão assinados por dois Diretores, sendo obrigatória a assinatura do Presidente, Superintendente ou do Gerente.

Art. 9.º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

§ 1.º — As ações preferenciais não darão direito a voto nas Assembléias Gerais.

§ 2.º — Havendo lucros a distribuir, somente serão atribuídos dividendos às ações ordinárias depois de assegurado o mínimo de 10% (dez por cento) sobre o montante das ações preferenciais.

§ 3.º — É assegurado aos acionistas, nos aumentos de capital, o direito de preferência na subscrição de ações proporcionalmente às que já possuem, ressalvadas as condições prescritas na Assembléia Geral.

Art. 10.º — A Sociedade poderá emitir debêntures, observadas as formalidades legais.

CAPÍTULO III
Assembléia Geral

Art. 11.º — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos primeiros quatro meses após o encerramento do exercício social da empresa e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Os anúncios de convocação serão publicados como manda a Lei, deles constando sempre, ainda que resumidamente, a ordem do dia, hora e local da reunião.

Art. 12.º — Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por quem prove a mesma qualidade de acionistas e não esteja impedido por Lei dessa representação.

Art. 13.º — A Assembléia Geral será presidida pelo Acionista que para isso for, no ato, indicado pelos presentes. O escolhido convidará dois outros acionistas para servirem de secretários da mesma diretora da reunião.

Art. 14.º — As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria absoluta dos acionistas presentes, incluídos os representados, com as restrições legais.

CAPÍTULO IV
Diretoria

Art. 15.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de sete membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 1 (hum) ano, podendo ser reeleitos.

Art. 16.º — Os membros da Diretoria terão a seguinte denominação: Diretor-Presidente; Dois Diretores Vice-Presidentes; Diretor Superintendente; Diretor-Gerente; Diretor-Comercial e Diretor-Adjunto.

Art. 17.º — Cada Diretor caucionará 50 ações da Sociedade em garantia de sua gestão, antes de entrar em exercício. Quando qualquer dos eleitos não for acionista, a caução poderá ser prestada por terceiro acionista.

Art. 18.º — A posse de cada Diretor será dada pelo Presidente da Assembléia Geral na própria reunião em que se proceder a eleição e, quando isso não for possível, pelo Conselho Fiscal, em ata lavrada no livro de reunião da Diretoria.

Art. 19.º — Em caso de impedimento, ausência temporária ou vaga na Diretoria, o substituto será designado pela unanimidade dos restantes membros desse órgão até o pronunciamento da Assembléia Geral Ordinária. Quando não houver acordo entre os Diretores restantes na escola do substituto, será convocada a Assembléia Geral Extraordinária, que decidirá imediatamente sobre a substituição.

Art. 20.º — Ao Diretor-Presidente isoladamente, aos Diretores Vice-Presidentes, ao Diretor-Superintendente e ao Diretor-Gerente "in solidum" com outro Diretor, compete, especial e privativamente, representar a Sociedade em todos os seus atos e negócios e, bem assim a assinatura dos seguintes atos: transigir; renunciar direitos; alienar, hipotecar bens, coisas e direitos sociais; dar avais; prestar fianças; assinar escrituras de compra e venda de imóveis e de constituição de direitos reais; firmar contratos de empréstimos, de financiamento e de abertura de crédito, prestando todas as garantias necessárias, inclusive por hipoteca, penhor mercantil e penhor industrial dos bens e coisas da Sociedade; emitir, endossar e avalizar cheques, duplicatas, letras de câmbio e quaisquer outros documentos, bastando a assinatura do Diretor-Presidente isoladamente, ou dos Diretores Vice-Presidentes, ou do Diretor-Superintendente ou do Diretor-Gerente em conjunto com outro Diretor, para gravar a Sociedade.

Art. 21.º — A Sociedade poderá nomear procuradores para determinados fins que

serão especificados no instrumento do mandato.

Art. 22 — A alienação de bens patrimoniais da Sociedade, que são os não destinados à venda, só poderá ser feita depois de ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 23 — Haverá uma reunião ordinária da Diretoria por mês. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer um dos Diretores.

Art. 24 — As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, presentes pelo menos três Diretores. Quando ocorrer empate, caberá o desempate ao Diretor-Supervisor.

Art. 25 — Cada membro da Diretoria perceberá os vencimentos mensais fixos que forem estabelecidos em cada exercício pela Assembléia Geral Ordinária e a gratificação anual de que trata o Artigo 30.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Art. 26 — O Conselho Fiscal é constituído de três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente, acionistas ou não, mas residente no País.

Art. 27 — Ao Conselho Fiscal cabem as atribuições que lhe serão outorgadas pela Lei e por estes Estatutos.

Art. 28 — Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI Exercício Social

Art. 29 — O exercício social começa no dia 1.º de maio e termina no dia 30 de abril do ano seguinte.

Art. 30 — No fim de cada exercício, levantado o Balanço com as formalidades legais, depois de feitas as devidas amortizações e apurado o resultado, serão deduzidas as seguintes percentagens:

5% para o Fundo de Reserva Legal, até atingir a metade do capital social;

10% para o Fundo de Provisão, destinado a cobrir possíveis depreciações;

10% sobre o valor das ações preferenciais para um pagamento de um dividendo mínimo a esse tipo de ações;

Do saldo verificado deduzir-se-ão até 10% destinados à gratificação da Diretoria, desde que o lucro apurado seja superior a 10% de todo o Capital Social.

O que restar ficará à disposição da Assembléia Geral.

Art. 31 — Os dividendos, as bonificações em dinheiro, bem assim as ações resultantes do aumento de capital mediante incorporação de reservas ou correção monetária e por subscrição, serão colocados à disposição dos acionistas dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da ata da Assembléia Geral que os houver aprovado.

Parágrafo único — Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos a contar

da data do anúncio de seu pagamento prescreverão a favor da Sociedade.

Art. 32 — A Sociedade entrará em liquidação nos casos e pela forma estabelecidos na Lei.

AMÉRICO NEVES
Diretor-Gerente

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão da Primeira turma reunida em 12.04.76 que foi arquivado nesta JUCEPA, sob o n. 590/76 a 1.ª via da presente Ata da Cia de Gás do Pará — PARAGÁS.

Belém, 12 de abril de 1976

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2514—Dia—4.5.76)

AFRICANA, TECIDOS S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 5 de abril de 1976

Aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, reuniram-se em primeira convocação os acionistas abaixo assinados, de Africana Tecidos S. A., em sua sede social à Trav. Frutuoso Guimarães, ns. 166/174, representando 1.381.123 (um milhão trezentas e oitenta e uma mil cento e vinte e três) ações, conforme livro de presença às folhas n. 48 (quarenta e oito) e de acordo com as exigências do artigo n. 92 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Nos termos dos estatutos, o Diretor-Presidente, sr. Junichiro Yamada, verificando haver número legal, convidou os senhores acionistas presentes a escolherem o que deveria presidir a Assembléia Geral Ordinária. Foi escolhido o acionista sr. Hiroshi Yamada, que convocou para secretária-lô o acionista Dr. José Figueiredo de Sousa.

Achando-se constituída a mesa, o sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, cuja convocação foi feita por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 25, 26 e 27 do mês de março p. passado, e no jornal "A Província do Pará", nos mesmos dias. Em seguida declarou o sr. Presidente encontrar-se sobre a mesa o Relatório da Diretoria, uma cópia do Balanço de 1975, o Demonstrativo de Resultados e o Parecer do Conselho Fiscal, para serem examinados pelos presentes, a fim de resolverem, por sua aprovação ou não, mandando em seguida ler esses documentos pelo sr. Secretário, o que foi feito. Submetidos à discussão, foram aprovados por unanimidade, deixando de votar os membros da Diretoria. Ficaram assim aprovadas as propostas da Diretoria, fixando os dividendos em 6% sobre

o capital de Cr\$ 1.500.000,00, a gratificação a ser-lhe concedida no valor proposto, assim como as quantias levadas a Fundo de Reserva Legal e Manutenção do Capital de Giro Próprio e ainda as gratificações aos funcionários.

Terminada esta parte dos trabalhos, o sr. Presidente comunica aos srs. acionistas que irá proceder à eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1976 e que para isso ficava suspensa a sessão por dez minutos para a organização das chapas.

Reaberta a sessão o sr. Presidente pede ao sr. Secretário que procedesse à chamada pelo livro de Presença, para que os srs. acionistas fossem depositando na urna os seus votos e convidou para escrutinador o acionista Makoto Yamada. Aberta a urna e apurados os votos, foi verificado o seguinte resultado: Para membros do Conselho Fiscal, os senhores Antonio José da Silva Coelho, Manoel José Dias e José Borges Corrêa e para suplentes os srs. Koji Yamada, Sra. Alice de Castro Viana e Srta. Zenir Eunice de Moraes Corrêa. O sr. Presidente declarou empossados os membros do Conselho Fiscal. Por fim o Presidente solicitou à Assembléia, que fixasse os novos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1976. Debatido o assunto, ficou estabelecido o seguinte resultado: para o Diretor-Presidente Cr\$ 7.800,00, para os demais diretores Cr\$ 6.500,00 para cada um e para os membros do Conselho Fiscal Cr\$ 24,00.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Assembléia Geral, concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Solicitou-a o Diretor Jiro Horiguchi, para agradecer em nome da Diretoria a presença de todos e a aprovação de todos às propostas e atos da mesma durante o exercício de 1975, prometendo que não seriam poupados esforços no sentido de elevar cada vez mais alto o nome e o conceito da Empresa. Prosseguindo, expressou os agradecimentos da Diretoria à sub-diretoria e demais auxiliares da Empresa.

Como mais ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente mandou suspender a sessão para a lavratura desta ata, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Belém, 5 de abril de 1976

Hiroshi Yamada

Presidente

José Figueiredo de Sousa

Secretário

Junichiro Yamada

Jiro Horiguchi

Russako Yamada

Mitzaru Yamada

Makoto Yamada

Takuo Yamada

Y Yamada S. A. Com. e Indústria

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

30. Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 09 assinaturas supra assinaladas com esta seta

Em sinal A. Q. S. da verdade

Belém, 08 de abril de 1976

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 27.04.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 649/76 a 1a. via da presente Ata de Africana Tecios S. A.

Belém, 27 de abril de 1976

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2515—Dia—4.5.76)

TRILACO S. A.

Indústria Comércio e Representações de Móveis de Aço

C.G.C. 04.972.980/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 05 de maio do corrente ano às 9.00 horas, em nossa sede social, à Av. Gov. José Malcher, 848, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação do Relatório da Diretoria e suas Contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1975;

b) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes e do Presidente da Assembléia Geral, para o corrente exercício;

c) Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; e

d) O que ocorrer.

Belém-Pará, 28 de abril de 1976.

HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA

Presidente

(T. n. 24965 — Reg. n. 2486 — Dia 4.05.1976)

CAIBA S/A — Indústria e Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os acionistas da firma CAIBA S/A — Indústria e Comércio, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social da Empresa sita à Rua Siqueira Campos, n. 285 — Óbidos-Pará, no dia 10 de junho de 1976,

às 10 horas, a fim de deliberarem e votarem sobre a seguinte Ordem do Dia.

a) Relatório da Diretoria, Balanço de Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição dos membros da Diretoria, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o Exercício de 1976;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Óbidos (Pa), 29 de abril de 1976.

JOSÉ JAYME BITTENCOURT BELICHA

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 2489 — Dia 4 5.76)

DECLARAÇÃO

EMANUEL MOREIRA CUNHA, cirurgião dentista formado pela Faculdade de Odontologia do Pará no ano de 1954, declara para os devidos fins o extravio da 1a. via de seu diploma.

a) EMANUEL MOREIRA CUNHA.

CD

(b) P/ª MARIA DIVANE MACHADO VEIGA

CARTÓRIO CONDUR

4c. Ofício

Reconheço a assinatura de Maria Divane Machado Veiga.

Belém, 20 de abril de 1976

Em. test. A/C.P.S. da verdade.

Antonio Carlos P. da Cunha

Escrivente Autorizado

(T. n. 24926 — Reg. n. 2488 — Dias 20.4.1 e 4.05.1976)

Empreendimentos Agronegóciários Ararandeuá S. A.

C.G.C. 05.192.836/0001

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 06 de maio de 1976 às 14 horas, em sua sede Social, na Fazenda Gavião, Município de São Domingos do Capim-Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1.975;

b) Fixação dos honorários da Diretoria;

c) Eleição do Conselho Fiscal e remuneração de seus membros;

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade, pertinentes à matéria.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede Social, os documentos a que se refere o Artigo 99 de Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1.940.

Fazenda Gavião, município de São Domingos do Capim—Pará, 10 de março de 1.976.

a) Illegível

(T. n. 24919 — Reg. n. 2470 —

Dias: 30.4.1 e 4.05.76)

Jacundá S. A. Agro Indústria

C.G.C. 05.162.094/0001

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 06 de maio de 1.976, às 14 horas, em sua sede social na Fazenda Gaucha, Município de São João do Araguaia, Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1.975;

b) Fixação dos honorários da Diretoria;

c) Eleição do Conselho Fiscal e remuneração de seus membros;

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade, pertinentes à matéria.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1.940.

Fazenda Gaucha, Município de São João do Araguaia, Pará 10 de março de 1.976.

MARIO DE AGUIAR NÓBREGA

Diretor Gerente

(T. n. 24920 — Reg. n. 2469 — Dias:

30/4, 1, e 4.05.76).

CARTÕES DE VISITAS

Confeccionamos vários

modelos.

Serviços Gráficos da

Imprensa Oficial do

Estado.

Companhia Agro Pecuária do Pará

C.G.C. Nº 04.941.795/0001

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na Sede Social à rua 28 de Setembro, 668 nesta cidade de Belém, às 10:00 horas (dez) do dia 12 de maio de 1976.

ORDEM DO DIA:

- 1—Reforma dos Estatutos Sociais.
- 2—Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 30 de abril de 1976

**GUILHERME DE SOUZA CASTRO
CARDOSO**

Diretor

(T. n. 24915 — Reg. n. 2459 —

Dias — 30/4, 4 e 5.05.1976)

Cia. Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária, Comércio e Indústria

CGC/MF N. 05.141.981|0001—50

ATA da Assembléia Geral Extraordinária da CIA. VALE DO RIO CRISTALINO — AGRO-PECUÁRIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, realizada em 25 de março de 1976.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), às 10:00 (dez) horas, reuniram-se na sede da CIA. VALE DO RIO CRISTALINO, AGRO-PECUÁRIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, em assembléia geral, acionistas representando a totalidade do capital social, motivo por que a assembléia se realizou independentemente de convocação, publicada no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.

Por deliberação dos acionistas, assumiu a presidência dos trabalhos, c

acionista Wolfgang Franz José Sauer, que convidou a mim, Francisco Florence, para servir como secretário. A pedido do Sr. Presidente procedi à leitura da Ordem do Dia, em voz alta a saber: "1. proposta de aumento de capital no valor de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) em 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, a serem integralizadas total e imediatamente; 2. alteração parcial dos estatutos; 3. outros assuntos de interesse da sociedade".

Passando-se ao 1º item da Ordem do Dia, procedi à leitura da Proposta da Diretoria nos seguintes termos.

"Senhores Acionistas: conforme é do conhecimento de V. Sas., temos o direito de opção para compra dos terrenos representados pela gleba 186. O desenvolvimento do nosso projeto exige que façamos uso deste direito. Para isso, é necessário aumentar o capital social no montante de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), em ações ordinárias, a serem integralizadas imediatamente e totalmente.

Santana do Araguaia, 23 de março de 1976.

a) *Wolfgang Franz José Sauer*a) *Albert Gustav Emil Doeding*a) *Manoel Bayard D'Arriaga Lucas*

de Lima

Diretores.

"PARECER DO CONSELHO FISCAL :

Os membros do Conselho Fiscal, são de parecer que a proposta da Diretoria para que o capital da sociedade seja aumentado o montante de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), em ações ordinárias, a serem integralizadas imediatamente na sua totalidade, deve merecer a acolhida da assembléia, por atender aos interesses da sociedade".

Santana do Araguaia, 24 de março de 1976.

a) *Wilhelm Loehken*a) *Dr. Jacy de Souza Mendonça*a) *Wolfgang Rohrbach*

Após ligeiros debates, a assembléia decidiu aprovar por unanimidade a proposta. Com a palavra, os representantes legais da Transalme — Sociedade de Representações, Administração e Organização Ltda., Monteiro Aranha — Eng. Comércio e Indústria S.A., Volkswagen do Brasil S.A., manifestaram a intenção de subscrever o aumento de capital, com o qual os demais acionistas concordaram,

renunciando, cada um, expressamente ao direito de preferência na subscrição do aumento de capital, para propiciar a subscrição pelos três acionistas mencionados, conforme Boletim de Subscrição lavrado no mesmo ato.

A seguir, o Sr. Presidente verificou que em consequência da subscrição e imediata integralização do aumento de capital, o artigo 6 dos estatutos deve ser alterado correspondentemente. Passando, assim, ao 2º item da Ordem do Dia, a assembléia aprovou por unanimidade a seguinte redação nova do artigo 6: "ARTIGO 6 — O capital da sociedade é de Cr\$ 77.795.341,00 (setenta e sete milhões, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros), dividido em 28.058.374 (vinte e oito milhões, cinquenta e oito mil, trezentas e setenta e quatro) ações ordinárias, e 49.736.967 (quarenta e nove milhões, setecentas e trinta e seis mil, novecentas e sessenta e sete) ações preferenciais de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 28.058.374,00 (vinte e oito milhões, cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros) e ~~.....~~ Cr\$ 49.736.967,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros), respectivamente.

Passando-se ao último item da Ordem do Dia, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembléia pelo prazo necessário à lavratura desta ata.

Reaberta a sessão, li em voz alta a ata que foi aprovada e que vai assinada por todos os presentes, em 3 (três) vias, para um só efeito.

Santana do Araguaia, 25 de março de 1976.

a) *Wolfgang Franz José Sauer*

Presidente da Mesa

a) *Francisco Florence*

Secretário da Mesa

Os acionistas:

por:

1) Volkswagen do Brasil S.A.

*Wolfgang Franz José Sauer**Albert Gustav Emil Doeding*

2) Financiadora Volkswagen S.A.

*Wolfgang Franz José Sauer**Albert Gustav Emil Doeding*

3) Trans Trading Brasil Exportadora S.A.

*Wolfgang Franz José Sauer**Albert Gustav Emil Doeding*

4) Distrivolks S.A., Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

- Wolfgang Franz José Sauer
Albert Gustav Emil Doeding
- 5) Wolfgang Franz José Sauer
 - 6) Albert Gustav Emil Doeding
 - 7) Transalme Sociedade de Representações, Adm. e Org. Ltda.
Francisco Florence
 - 8) Francisco Florence
 - 9) Monteiro Aranha — Eng. Com. e Ind. S.A.
Sr. Joaquim Monteiro de Carvalho
Dr. Sérgio Alberto Monteiro de Carvalho
 - 10) Sr. Joaquim Monteiro de Carvalho

A presente é cópia fiel do original.
Wolfgang Franz José Sauer
Presidente da Mesa
Francisco Florence
Secretário da Mesa

2º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço as firmas supra de Wolfgang Franz José Sauer e Francisco Florence.

S. B. do Campo, 12 de abril de 1976.
Em testemunho D. F. A. C., da verdade.

DIRCE FERRAZ DE AGUIAR COCO
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda Turma, reunida em 20 de abril de 1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 621/76, a 1ª. Via da presente Ata de Cia Vale do Rio Cristalino, Agropecuária, Comércio e Indústria.

Belém, 20 de abril de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO —
Secretário Geral da JUCEPA.

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
— Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

Cia. Vale do Rio Cristalino, Agro-Pecuária, Comércio e Indústria

C.G.C. M.F. N.º 05.141.981/0001—50

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Boletim de Subscrição do aumento de capital, refer ente ações ordinárias no valor de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), representados por 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 25 de março de 1976.

| ACIONISTA SUBSCRITOR | Ações Subscritas | Valor | Integralizadas |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------|----------------|
| | | Cr\$ | Cr\$ |
| TRANSALME SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES ADM. E ORGANIZAÇÃO LTDA, neste ato representada por seu sócio-gêrente Dr. Francisco Florence. | | | |
| a) Francisco Florence | 1.571.429 | 1.571.429,00 | 1.571.429,00 |
| 2. MONTEIRO ARANHA — ENG. COM. E IND. S/A, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Monteiro de Carvalho e Dr. Sérgio Alberto Monteiro de Carvalho. | | | |
| a) Sr. Joaquim Monteiro de Carvalho | | | |
| a) Dr. Sérgio Alberto Monteiro de Carvalho | 392.857 | 392.857,00 | 392.857,00 |
| 3. VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A., neste ato representada por seus diretores, Srs. Wolfgang Franz José Sauer e Albert Gustav Emil Doeding | | | |
| a) Wolfgang Franz José Sauer | | | |
| a) Albert Gustav Emil Doeding | 235.714 | 235.714,00 | 235.714,00 |
| TOTAL | 2.200.000 | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 |

A presente é cópia fiel do original.

Santana-do Araguaia, 25 de março de 1976.

WOLFGANG FRANZ JOSÉ SAUER

Presidente da Mesa

FRANCISCO FLORENCE

Secretário da Mesa

2º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço as firmas supra de Wolfgang Franz José Sauer e Francisco Florence.

S. B. do Campo, 12 de abril de 1976.

Em testemunho D. F. A. C., da verdade.

DIRCE FERRAZ DE AGUIAR COCO

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda Turma, reunida em 20 de abril de 1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 621/76, a 1ª. Via da presente Ata de Cia. Vale do Rio Cristalino, Agropecuária, Comércio e Indústria.

Belém, 20 de abril de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário Geral da JUCEPA.

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 24812 — Reg. n. 2524 — Dia 04.05.76)

URCA S/A — URBANISMO, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

C.G.C. : 04.963.716/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

PREZADOS ACIONISTAS:

De conformidade com as disposições legais, apresentamos o Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.1975, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, pelos quais poderão V. Sas. constatar a situação da sociedade. Permanecemos ao inteiro dispor de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que necessitarem.

BENEDICTO ANTONIO SOARES DE MELO
Diretor-Administrativo

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DEZEMBRO DE 1975

| — A T I V O — | | | — P A S S I V O — | | |
|----------------------------------------------|--------------|--------------|------------------------------------------------|------------|--|
| DISPONÍVEL | | | EXIGÍVEL | | |
| —DISPONIBILIDADES IMEDIATAS | | | —FORNECEDORES | | |
| Caixa | 9.700,41 | | 21.861,58 | | |
| Bancos Contas Movimento .. | 4.426,24 | 14.126,65 | —TRIBUTOS E CONTRIB. SOCIAIS | | |
| | | | Tributos e Incentivos Fiscais a Pagar | | |
| | | | 3.026,35 | | |
| REALIZÁVEL | | | Títulos na Fonte a Recolher .. | | |
| —CRÉDITOS DE VENDA DE IMÓVEIS | 291.493,77 | | 10.661,10 | | |
| —APLICAÇÕES E RETENÇÕES COMPULSÓRIAS | 347,68 | | Outros Trib. e Contrib. Sociais | | |
| —OUTROS CRÉDITOS | | | 99.958,59 | | |
| Capital Autorizado a Subscrever | 192.500,00 | | —DÉBITOS POR FINANCIAMENTOS | | |
| Créditos c/Sócios ou Acionistas | 86.687,45 | | 327.500,00 | | |
| Adiantamentos a Terceiros | 31.426,27 | | —OUTROS DÉBITOS | | |
| Créditos Diversos | 36.586,44 | 639.041,91 | 29.452,09 | 492.459,71 | |
| | | | NAO EXIGÍVEL | | |
| IMOBILIZADO | | | —CAPITAL | | |
| —IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS— VLR. HISTÓRICO | | | 540.000,00 | | |
| Máquinas e Equipamentos | 13.651,88 | | —RESERVAS | | |
| Móveis, Utensílios e Instalações | 23.861,50 | | 68.398,95 | 608.398,95 | |
| Outras Imobilizações Financeiras | 2.500,00 | 40.013,38 | RESULTADO PENDENTE | | |
| | | | —RECEITAS DIFERIDAS DE OBRAS POR EMPREITADA .. | | |
| RESULTADO PENDENTE | | | 2.520.844,16 | | |
| —CUSTO DIFERIDOS DE OBRA P/ EMPREITADA | 2.824.501,93 | | CONTAS DE COMPENSAÇÃO | | |
| —PREJUÍZOS ACUMULADOS | 104.019,25 | 2.928.521,16 | —VALORES DE TERCEIROS | | |
| | | | Ações Caucionadas | | |
| CONTAS DE COMPENSAÇÃO | | | 8.000,00 | | |
| —VALORES DE TERCEIROS | | | TOTAL DO PASSIVO | | |
| Caução da Diretoria | 8.000,00 | 8.000,00 | 3.629.702,82 | | |
| TOTAL DO ATIVO | | 3.629.702,82 | | | |

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

| — D É B I T O — | | | — C R É D I T O — | | |
|---------------------------------|------------|------------|-------------------------------------|------------|--|
| —DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 231.279,06 | | RECEITAS DE OBRAS POR EMPREITADA .. | 182.046,91 | |
| —DESPESAS TRIBUTARIAS .. | 21.445,76 | | RECEITAS NÃO OPERACIONAIS | 734,26 | |
| —OUTRAS DESPESAS GERAIS | 34.076,60 | 286.800,42 | PREJUÍZO DO EXERCÍCIO | 104.019,25 | |
| TOTAL DO DÉBITO | | 286.800,42 | TOTAL DO CRÉDITO | 286.800,42 | |

Belém-PA, 31 de dezembro de 1975

Benedicto Antonio Soares de Melo
Diretor-Administrativo

Haroldo Reis
P. p. Diretor-Financeiro

Moacir Dias da Silva
Contador—CRC PA 2594

URCA S/A — Urbanismo, Construção e Administração

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da URCA S/A — Urbanismo, Construções e Administração, tendo examinado os livros e documentos das operações financeiras realizadas durante o exercício de 1975 e tendo encontrado tudo em ordem, são de parecer que sejam aprovados o Balanço Geral e Contas relativas a esse período.

Belém-PA., 27 de abril de 1976

a) Ilegível

Maria de Nazareth E. d'Oliveira

a) Ilegível

(T. n. 24929. Reg. n. 2516—Dia—4 5 76)

ERRATA

Na publicação CERVEJARIA PARAENSE S.A. — "CERPASA" — CGC-MF — 04.894.085/0001-50 — Balanço Geral, em 31 de Dezembro de 1975, inserida no "D.O." n. 23.255, de 24 de abril de 1976, saiu com incorreção.

Onde se lê:

— à pág. 49, 2a. coluna:

— PASSIVO —

2—EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

2. Empréstimo Industrial —

BASA — F.G.I. 75/12.... 6.166.862,74 29.670.198,18

Leia-se o correto:

— à pág. 49, 2a. coluna:

— PASSIVO —

2—EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

2. Empréstimo Industrial —

BASA — F.G.I. 75/12.... 6.156.862,74 29.670.193,18

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

A. MONTEIRO DA SILVA,

Praça Barão de Guajará, n. 39, para deliberar sobre:

TECIDOS S/A.

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A, firma comercial desta praça, convoca aos seus acionistas para em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 25 (vinte e cinco) de maio, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à

a) — Aprovação do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1975;

b) — Reeleição do Conselho Fiscal;

c) — O que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2032 — Dias 20.04 — 04 e 18.05.76)

A. MONTEIRO DA SILVA,

TECIDOS S/A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se acham ao seu dispor, como de Lei, em nossa sede social, à Praça Barão de Guajará, n. 39, no horário de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício de 1975.

Belém, 14 de abril de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2031 — Dias 20.04 — 04 e 15.05.76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de

Educação e Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Instrumento particular de contrato de locação de imóvel para fins não residenciais.

Pelo presente instrumento particular, os herdeiros de Anna Garcia Camacho Leal, neste ato representados por sua Procuradora Maria Helena Silva Leal, de um lado como Outorgante, proprietário e Locador, e, de outro como Outorgada e Locatária, Secretaria de Estado de Educação, neste ato representada pelo seu Titular Professor

Antônio Gomes Moreira Júnior, Contratam a locação do prédio, sito à Travessa Rui Barbosa número 726, sob as condições e Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — A presente locação é feita por tempo determinado de 1 (um) ano, iniciando-se em 1º de março de 1976, e a terminar em igual dia e mês do ano de 1977.

CLAUSULA SEGUNDA — O aluguel será de Cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros), pagos até o décimo quinto dia do calendário do mês seguinte ao vencido, ficando estabelecido em caso de renovação por mais um ano, o aumento dos aluguéis com base no índice estabelecido para as Obrigações Rea-

justáveis do Tesouro Nacional, relativo aos últimos doze meses.

CLAUSULA TERCEIRA — Os pagamentos a que se refer a Cláusula Segunda supra, serão efetuados em mãos do Outorgante ou de seu procurador, na Divisão de Assuntos Financeiros da Secretaria de Estado de Educação, sita à Praça da República número 1020.

CLAUSULA QUARTA — Findo o período de locação, a prorrogação da mesma se dará automaticamente, desde que não se manifeste a Outorgada trinta (30) dias antes do término do período de locação.

CLAUSULA QUINTA — Fica expressamente vedado à Outorgada transferir, ceder, emprestar ou sublocar o

imóvel total ou parcialmente, sem prévio consentimento do Outorgante.

CLAUSULA SEXTA — Obriga-se a Outorgada a manter o imóvel locado em perfeito estado de higiene e conservação, em perfeito funcionamento as instalações de água e energia elétrica.

CLAUSULA SÉTIMA: Correrão por conta da Outorgada todas as despesas relativas ao consumo de água e energia elétrica.

CLAUSULA OITAVA — Quaisquer melhorias que venham a ser introduzidas pelo Outorgado no imóvel, considerar-se-ão incorporadas ao mesmo, e reverterão em benefício do Outorgante, cujo consentimento prévio e por escrito se fará sempre necessário para a realização das mesmas.

CLAUSULA NOVA — Destina-se o imóvel a ser utilizado para instalações da Divisão de Material da Outorgada bem como outros órgãos da mesma, atendendo aos costumes e à moral pública.

CLAUSULA DÉCIMA — O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente contrato, motivará a sua rescisão automática e imediata, independentemente de interpretação, na forma do artigo 119 § 5.º do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato para qualquer das partes que o infringir total ou parcialmente, tomando-se porém, dita multa, em caráter punitivo, sem que importe em prévia avaliação de perdas e danos, cujo montante será efetivamente calculado, se se der a inexecução aqui prevista.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como o adquirente no caso de alienação do prédio ora locado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — O foro para qualquer litígio pelo inadimplemento deste contrato será o da cidade de Belém.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, datilografado em quatro (4) vias para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Belém, 1º de março de 1976

MARIA HELENA SILVA LEAL

C.P.F. — 000.091.132

Procuradora dos Herdeiros de ANNA GARCIA CAMACHO LEAL

Outorgante

ANTÔNIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação

Outorgado

Testemunhas :

(aa) Ilegíveis

(Ext. Reg. n. 2495 — Dia — 4.05.76)

TERMO DE CONVENIO

Termo de Convênio que entre si celebram o Ministério da Educação e Cultura, por intermédio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, e o Governo do Estado do Pará por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, tendo como interveniente o Instituto de Seleção e Orientação Profissional, da Fundação Getúlio Vargas e objetivando a execução do projeto "Diagnóstico Nacional do Desenvolvimento Educacional 1o. Grau".

O Ministério da Educação e Cultura, por intermédio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, doravante, neste instrumento, designado INEP e representado, nos termos do inciso XVII, do artigo 13, do Regimento Interno do Órgão, aprovado pela Portaria Ministerial número 250, de 23 de abril de 1975, por seu Diretor-Geral Ayrton de Carvalho Mattos, e o Governo do Estado do Pará por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, doravante, neste instrumento, designado Secretaria e representada, nos termos da Portaria Governamental n. 3151, de 04 de setembro de 1975, por seu titular Professor Engenheiro Antonio Gomes Moreira Júnior tendo como interveniente o Instituto de Seleção e Orientação Profissional, da Fundação Getúlio Vargas, doravante, neste instrumento, designado ISOP e representado por seu Presidente, João Carlos Vital, resolvem celebrar o presente convênio, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O presente convênio objetiva estabelecer condições para a participação integrada do INEP, SECRETARIA E ISOP na execução do projeto "Diagnóstico Nacional do Desenvolvimento Educacional — 1o. Grau" que tem por fim realizar um diagnóstico dos alunos das quatro últimas séries do ensino de 1o. grau no que concerne ao rendimento escolar e às potencialidades intelectuais, aptidões e interesses, com vistas a oferecer subsídios à reforma do ensino, de que trata a Lei número 5392 de 11 de agosto de 1971.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA — A pesquisa prevê uma coleta de dados e respectivo tratamento em amostra representativa de todas as Unidades da Federação.

SUBCLAUSULA SEGUNDA — O projeto propõe a:

I — pesquisar:

a) diferença de desenvolvimento educacional, nas áreas básicas de conhecimentos;

b) diferenças no desenvolvimento educacional, segundo áreas geográficas, quer por critérios regionais, quer por critérios de concentração populacional ou de características geo-econômicas;

c) análise comparativa entre as diferenças mencionadas, os níveis sócio-econômico e cultural e outros fatores sociais; e

d) grau de concordância entre os resultados dos testes de rendimento educacional e os de aptidões.

II — obter informações básicas que poderão servir como elementos para propor conclusões ou decisões concretas e operacionais a saber:

a) informar sobre a conveniência de reformular os currículos e programas escolares do ensino de 1o. grau;

b) contribuir para a reestruturação do ensino;

c) estabelecer, sobre padrões nacionais e regionais, normas para a orientação vocacional e o aconselhamento dos estudantes do 1o. grau, fornecendo dados aos Serviços de Orientação Educacional;

d) fornecer as bases indispensáveis e a experiência necessária para programar e executar, subsequentemente, outras pesquisas paralelas ou complementares nas outras séries do ensino de 1o. grau.

SUBCLAUSULA TERCEIRA — No desenvolvimento da pesquisa, serão aplicados os seguintes instrumentos:

I — duas baterias de teste de rendimento escolar (TRE I e TRE II), nas áreas básicas dos respectivos conhecimentos;

II — uma bateria de testes de aptidões diferenciadas;

III — um questionário de interesses vocacionais;

IV — um questionário de informações econômicas e sociais;

V — um questionário de informações escolares.

SUBCLAUSULA QUARTA — Todos os instrumentos, mencionados na Subcláusula precedentes, serão acompanhados dos respectivos manuais de aplicação, sendo distribuídos, também, manuais específicos para os Coordenadores.

CLAUSULA TERCEIRA — O projeto, de que trata a Cláusula Primeira do presente convênio, será executado sob a responsabilidade direta do ISOP, que se obriga a entregar ao INEP, até o dia 31 de maio de 1977, os seguintes documentos:

— um relatório técnico geral, abrangendo todo o território nacional;

— um relatório técnico para cada uma das Unidades Federativas; e

— uma síntese de cada um dos relatórios mencionados, para divulgação ampla.

CLAUSULA QUARTA — O INEP obriga-se a:

I — pagar ao ISOP, conforme estabelecido no contrato firmado a 2 de setembro de 1974 com a Fundação Getúlio Vargas, a importância global de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e qui-

nhentos mil cruzeiros) pela execução do projeto;

II — acompanhar e avaliar a execução do projeto;

III — encaminhar à SECRETARIA o relatório técnico que lhe for pertinente imediatamente após recebê-lo do ISOP.

CLÁUSULA QUINTA — A SECRETARIA obriga-se a:

I — fornecer, diretamente ao ISOP, informações sobre as escolas que possuam turmas de 5a., 6a., 7a. e 8a. séries do 1o. grau, por município, número de alunos por turma e número de turmas por séries do turno diurno, como dados relativos ao 2o. semestre de 1975;

II — designar um Coordenador Geral que se responsabilizará pela aplicação da pesquisa na área jurisdicionada pela SECRETARIA, planejando a distribuição do trabalho, promovendo a sensibilização das escolas para uma colaboração efetiva, recrutando o pessoal, incumbindo da distribuição pelas escolas e posterior remessa ao ISOP de todo o material recebido, além de outras atividades pertinentes;

III — designar as equipes de:

a) Coordenadores Locais (por município) e Regionais (quando houver necessidade de zoneamento da área para o trabalho);

b) Aplicadores (dois por turma) nos diferentes municípios;

IV — providenciar a reunião do Coordenador Geral e dos Coordenadores Regionais e Locais, em lugar e data estabelecidos de comum acordo com o ISOP, para receberem, coletivamente, do técnico enviado pelo ISOP, as instruções e o treinamento adequados para a realização da pesquisa;

V — providenciar o deslocamento do pessoal necessário à pesquisa na área jurisdicionada pela SECRETARIA, conforme planejamento elaborado pelo Coordenador Geral;

VI — providenciar a distribuição do material a ser usado: folhas de resposta, cadernos de testes, instruções, etc. pelas escolas, objetos da pesquisa;

VII — providenciar o retorno ao ISOP de todo o material recebido, bem como a expedição, na mesma oportunidade, do material complementar (relatórios, relações de alunos das turmas, questionários de informações escolares);

VIII — manter permanente contato, por intermédio do Coordenador Geral e dos Coordenadores Locais, com os Diretores das escolas sorteadas para a aplicação da pesquisa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA — Os pormenores a respeito das atividades arroladas nesta cláusula, constam do folheto de apresentação do projeto, que será distribuído quando da execução da pesquisa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA — As atividades de que trata esta cláusula, deverão ser executadas conforme o seguinte calendário:

— fornecimento ao ISOP das informações necessárias ao dimensionamento da amostra — até 31 de outubro de 1975;

— seleção de Coordenadores e Aplicadores — janeiro e março de 1976;

— treinamento dos Coordenadores pelos técnicos do ISOP — março e abril de 1976;

— treinamento dos Aplicadores pelos Coordenadores já treinados — março e abril de 1976;

— distribuição do material de aplicação — abril e maio de 1976;

— aplicação dos testes — maio e junho de 1976;

— devolução ao ISOP do material utilizado — maio a julho de 1976.

CLÁUSULA SEXTA — Correção por conta da SECRETARIA as despesas decorrentes:

— da distribuição do material, recebido do ISOP, pelos locais de aplicação;

— da devolução do material ao ISOP (Rio de Janeiro);

— de possíveis deslocamentos de Coordenadores e Aplicadores, na área jurisdicionada pela SECRETARIA;

— da eventual atribuição de "pro-labore" a Coordenadores e Aplicadores.

CLÁUSULA SÉTIMA — O INEP e o ISOP ficarão isentos de qualquer responsabilidade por atraso ou paralisação da pesquisa que, porventura, venha a ocorrer em razão do descumprimento, parcial ou total, das tarefas e encargos atribuídos à SECRETARIA.

CLÁUSULA OITAVA — Este convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado por intermédio de termo aditivo, ou rescindido, automaticamente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA NONA — O presente convênio entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Unidade Federada e vigorará até 31 de maio de 1977, podendo ser tal prazo prorrogado, por motivo de força maior, reconhecido por ambas as partes, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA — Fica eleito o Fórum da Justiça Federal — Seção Judiciária do Distrito Federal — para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio ou de sua interpretação.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e valor, lido e achado conforme em presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Brasília, 31 de outubro de 1975.

Pelo INEP: **AYRTON DE CARVALHO MATTOS** — Diretor-Geral.

Pela Secretaria: Prof. Eng. **ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR** — Secretário de Estado de Educação.

Pelo ISOP: **JOÃO CARLOS VITAL** — Presidente.

T e s t e m u n h a s :

1a. — Maria Câmara Dantas.

2a. — J. Elizabeth Vaz.

(Ext. — Reg. n. 2498 — Dia 04.05.76)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONTRATO PARTICULAR

Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão de Obra para a construção de 51 Escolas em Estrutura Metálica com Cobertura em telhas de alumínio trapezoidal e fechamento em fibrocimento e poliuretano, na cidade de (conforme julgação anexa) neste Estado, que entre si fazem, de um lado a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), com sede à praça da República, n. 1020, nesta cidade, na pessoa de seu titular Prof. Dr. Antonio Gomes Moreira Júnior, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a firma Construtora Paraense de Estruturas Metálicas Ltda. — COPEM, à Trav. Caldeira Castelo Branco, n. 1449, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) da 1a. região, sob o número 869-D, na pessoa de seu representante legal Sr. Dr. Eneas de Nazaré Lima Vieira — CPF: 000528172, residente e domiciliado em Belém — Pará, à Rua dos Tamoios, n. 1402, firma portadora do C.G.C. n. 04970687, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

PRIMEIRO — OBJETO

A CONTRATADA, por força do presente contrato, se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, os serviços de construção de 51 escolas em estrutura metálica com cobertura em telhas de alumínio trapezoidal e fechamento em fibrocimento e poliuretano na cidade de (conforme relação anexa), neste Estado, tudo de acordo com os termos de Concorrência realizada em 30 de março de 1976.

SEGUNDA — INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços, constantes da cláusula ante-

rior, dentro do prazo máximo de dez (10) dias, a contar da ordem de início de serviços, dada concomitantemente com a assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções.

TERCEIRA — CONCORRÊNCIA

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a Tomada de Preço 01/76, em 30.03.76, reunida no processo n. autuado no dia 01.04.1976.

QUARTA — ABERTURA DE CONCORRÊNCIA

No dia pré-determinado a Comissão nomeada para proceder à Abertura das Propostas, deu início aos seus trabalhos contando com a presença de duas (2) firmas, inclusive a CONTRATADA;

QUINTA — HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

Em 02 de abril de 1976, o Excmo. titular desta Secretaria, homologou a Concorrência já referida, considerando vencedora a CONTRATADA, por ter sido a que apresentou propostas mais convenientes ao interesse da administração pública.

SEXTA — ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

Integram o contrato as normas do Edital, a Proposta da Empreiteira, o Projeto arquitetônico, as Especificações Técnicas de Serviços, as Disposições Gerais, as Disposições Especiais e quaisquer outros documentos relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, independente de transcrição ou traslado.

SÉTIMA — PREÇO

O valor do presente contrato é de quatro milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e quinze cruzeiros (Cr\$ 4.867.115,00).

OITAVA — PAGAMENTO DO PREÇO

O pagamento relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em parcelas, comprovado o cumprimento das etapas pela Fiscalização e da forma mencionada no anexo 01, o qual faz parte integrante do presente contrato, a fiscalização atestará o cumprimento das etapas pela Contratada.

NONA — DESPESAS DA CONTRATADA

Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão de obra, recolhimentos devidos à Previdência Social relativos a empregados e empregador, demais encargos sociais, inclusive acidentes de trabalho, imposto, emolumentos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, que responderá por quaisquer transgressões à legislação civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO — Correrão por

conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas normas que integram o presente contrato, todas as despesas e providências necessárias à legislação do presente contrato, inclusive sua inscrição no competente cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições competentes, bem como o ressarcimento das despesas inerentes à fiscalização das obras, estimadas em dois por cento (2%) do valor global do presente contrato.

DÉCIMA — PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA se obriga a executar as obras objeto deste instrumento, no prazo improrrogável de 120 dias.

A SEDUC considerará como início da contagem de prazo o décimo dia a contar da data da assinatura do contrato correspondente à Ordem de Serviços Especial, salvo motivo comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

DÉCIMA PRIMEIRA — CASOS DE FORÇA MAIOR

Somente serão considerados casos de força maior os previstos na legislação vigente, ou seja:

- greve generalizada no País;
- interrupção dos meios de transportes;
- calamidade pública.

DÉCIMA — SEGUNDA — CAUÇÃO E DEMAIS GARANTIAS

A CONTRATADA se obriga a completar a caução inicial, na forma do estipulado no Edital para Tomada de Preço, que faz parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A liberação da garantia será feita da seguinte maneira:

- oitenta por cento (80%), no ato do Recebimento Provisório da construção, pela CONTRATANTE;
- os restantes vinte por cento (20%), trinta (30) dias após o referido ato, nos termos do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois de seu recebimento pela CONTRATANTE, a garantia, no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades seja sanadas pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE, se assim achar conveniente, executar esses serviços, descontando o seu valor da garantia.

DÉCIMA TERCEIRA — VERBA

As despesas do presente contrato correrão por conta da Verba Plano de Integração Nacional (PIN) e Salário Educação Quota Federal 1975.

DÉCIMA QUARTA — MULTA

A Contratada incorrerá em multa, ressalvados os casos de força maior, além das previstas nas demais normas que integram o presente contrato:

- Cr\$ 4.867,11 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete cruzeiros e onze

centavos), por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;

- Cr\$ 486,71 (Quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros e setenta e hum centavos), pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes que não tenham multa expressa fixa para o caso;

- Cr\$ 4.867,11 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros e onze centavos), por dia, no caso de paralisar as obras por mais de dez (10) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE;

- Cr\$ 973,42 (novecentos e setenta e três cruzeiros e quarenta e dois centavos), por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;

- Cr\$ 243,35 (duzentos e quarenta e três cruzeiros e trinta e cinco centavos), por dia, no caso de ausência diária do Engenheiro responsável, na obra;

- Cr\$ 486,70 (Quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros e setenta centavos), no caso de reincidência por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações;

DÉCIMA QUINTA — PAGAMENTO DA MULTA

A Contratada, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância de multa devida a Tesouraria da SEDUC, podendo recorrer em igual prazo a seu titular contra a multa que lhe foi imposta.

DÉCIMA SEXTA — DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela Contratada, cabendo porém, a fiscalização de referidas obras à Contratante através de seus engenheiros e técnicos.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Fiscalização transmitirá à CONTRATADA, por escrito, suas instruções de serviços, devendo a CONTRATADA manter na obra um Diário de Execução, permanentemente atualizado, que será entregue à CONTRATANTE por ocasião do "Recebimento Provisório", da obra.

Nesse Diário serão anotados, independentemente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc.

Por ocasião de suas visitas às obras a Fiscalização visará o referido Diário, anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as "Ordens de Serviços" ou notificações.

DÉCIMA SÉTIMA — SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços complementares ou extraordinários, somente serão conhecidos

e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor das alterações, para mais ou para menos, será sempre calculada através de medição dos serviços, apropriado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente Contrato.

DÉCIMA OITAVA — FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a CONTRATANTE, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no valor fixado neste Contrato.

DÉCIMA NONA — RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra, cabendo-lhes toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA manterá o local dos serviços e o terreno em volta livres de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo incêndio na obra que atinja os serviços à cargo da CONTRATADA, as atingidas serão reparadas ou refeitas por esta, a juízo exclusivo da Fiscalização da Contratante. De conformidade com a decisão da Fiscalização, deverá a CONTRATADA dentro do prazo de três (3) dias da oposição de seu "cliente", na notificação, iniciar a reconstrução ou reparos, independentemente do recebimento de qualquer indenização por seguro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA reconhece, expressamente, ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste Contrato, nas Disposições Gerais, Disposições Especiais, Editais de Concorrência e demais elementos que integram o presente Instrumento, como ainda nos seguintes:

a — imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação, pela Fiscalização ou mesmo após o término do prazo do presente Contrato, na forma do estatuido no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro;

b — danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos prédios vizinhos, ou à coisa ou pessoa de terceiros, em consequência de imprevidência, impéria,

negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados;

c — inobservância de leis, regulamentos ou posturas;

d — infração relativa ao direito de propriedade individual.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente, com o consentimento da contratante, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO.

VIGÉSIMA — RESCISÕES

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a — no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;

b — pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;

c — se a contratada falir ou entrar em Concordata;

d — se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de vinte (20) dias consecutivos a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato implicará na perda de garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Rescindindo o Contrato, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamento existente no canteiro da obra renunciando a CONTRATADA expressamente, ao exercício de direito de retenção sobre os mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE, uma vez na posse dos serviços materiais e equipamento, procederá a uma vistoria e arrolamento para o acerto final de contas, quando se for de seus interesses fará a aquisição do material.

VIGÉSIMA PRIMEIRA — CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidos pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

VIGÉSIMA SEGUNDA — DOMICILIO LEGAL

É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas

as questões, inclusive as judiciais, decorrentes do presente Contrato.

VIGÉSIMA TERCEIRA — CONTRATAÇÃO

É, por assim haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmados, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, 23 de abril de 1976.

CONTRATANTE

ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação
Construtora Paraense de Estruturas
Metálicas

CONTRATADA

ENEAS DE NAZARÉ LIMA VIEIRA
Sócio — Gerente

TESTEMUNHAS:

MARIA CÂMARA DANTAS

a) ILEGÍVEL

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas de Antonio Gomes Moreira Junior, Eneas de Nazare Lima Vieira, Maria Câmara Dantas e

a) ILEGÍVEL.

Belém, 26 de abril de 1976.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS

Escrevente Autorizado

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"

2o. OFICIO

Apresentado no dia 26 para Reg. n. apontado sob o n. de Ordem 1093 de Prot. L.º A — N. 2. Belém do Pará, — Em, 26.04.1976. Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o n. do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

HELENA DO V. S. CHERMONT

Oficial

(Ext. Reg. n. 2493 — Dia: 4.05.76).

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

Instrumento particular de contrato de locação para fins não residenciais que entre si fazem a Secretaria de Estado de Educação e Cultura e Quintino Ferreira da Costa. como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, com sede nesta Cidade sita à Praça da República número 1020, neste ato representada pelo Professor Engenheiro Antônio Gomes Moreira Júnior, Secretário de Estado de Educação e Cultura, de um lado como Outorgada e Locatária, e de outro, como Outorgante, proprietário (a) e locador (a) Quintino Ferreira da Costa, por

sua procuradora Dalila dos Reis Costa, contratam a locação do imóvel, sito à Km. 5 — Estrada Pará — Maranhão (Capanema) de propriedade do Outorgante, sob as condições e Cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A presente locação é feita por tempo determinado de 1 (um) ano, iniciando-se em 10. de janeiro e terminando em 31 de dezembro de 1975.

SEGUNDA: O aluguel será de Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros) mensais, pagos até o quinto dia do calendário do mês seguinte ao vencido totalizando durante o período de arrendamento Cr\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros).

TERCEIRA: Os pagamentos a que se refere a cláusula segunda supra, serão efetuados em mãos do Outorgante ou de seu Procurador, na Divisão de Finanças da Secretaria de Educação, sito à Praça da República número 1020, Edifício Costa Leite.

QUARTA: Fica expressamente vedado a Outorgada transferir, ceder, emprestar ou sublocar o imóvel total ou parcial, sem prévio consentimento do Outorgante.

QUINTA: Correrão por conta do (a) Outorgante, todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e imposto predial, bem como qualquer outra, exigida ou que venha ser pelas autoridades Estaduais e Municipais, durante a vigência deste Contrato, independente de qualquer indenização.

SEXTA: — Quaisquer benfeitorias que venham a ser introduzidas pelo Outorgado no imóvel, considerar-se-ão incorporadas ao mesmo, e reverterão em benefício do Outorgante, cujo consentimento prévio e por escrito se fará sempre necessário para a realização das mesmas.

SÉTIMA: Destina-se o imóvel a ser utilizado para instalações da Escola Estadual do Km. 5 da Est. Pará — Maranhão da Outorgada, bem como outros órgãos da mesma, atendendo aos bons costumes e a moral pública.

OITAVA: O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente contrato, motivará a sua rescisão automática e imediata, independentemente de interpelação judicial, na forma do artigo 110 § 5º do Código Civil Brasileiro.

NONA: Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato para qualquer das partes que o infringir total ou parcialmente, tomando-se porém, dita multa, em caráter punitivo, sem que importe em prévia avaliação de perdas e danos, cujo montante será efetivamente cal-

culado, se se der a inexecução aqui prevista.

DÉCIMA: Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como o adquirente no caso de alienação do prédio ora locado.

DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas oriundas do presente contrato correrão a conta da Verba Orçamentária da Outorgada.

DÉCIMA SEGUNDA: O foro para qualquer litígio pelo inadimplemento deste contrato será o da cidade de Belém.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente datilografado em quatro (4) vias para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Belém,

P. P. DALILA DOS REIS COSTA

Outorgante

Prof. Engº ANTONIO GOMES

MOREIRA JÚNIOR

Outorgada

Testemunhas:

Reynaldo de Mello dos Santos Couto
Sebastião de Sousa Maia

(Ext. Reg. n. 2496 — Dia — 4.05.76)

Instrumento particular de contrato de locação para fins não residenciais que entre si fazem a Secretaria de Estado de Educação e Cultura e Bacelar Dantas Pereira, como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, com sede nesta Cidade sito à Praça da República número 1020, neste ato representada pelo Professor Engenheiro Antônio Gomes Moreira Júnior, Secretário de Estado de Educação e Cultura, de um lado como Outorgada e Locatária, e de outro, como Outorgante, proprietário (a) e locador (a) Bacelar Dantas Pereira, brasileiro, casado, comerciante residente em Irituia rua 29 de dezembro, 2 contratam a locação do imóvel, sito à rua Cônego Andrade Pinheiro, 22 em Irituia de propriedade do Outorgante, sob as condições e Cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A presente locação é feita por tempo determinado de 1 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de 1976.

SEGUNDA: O aluguel será de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais, pagos até o quinto dia do calendá-

rio do mês seguinte ao vencido, totalizando durante o período de arrendamento Cr\$ 7.200,00 (sete mil, e duzentos cruzeiros).

TERCEIRA: Os pagamentos a que se refere a cláusula segunda supra, serão efetuados em mãos do Outorgante ou de seu Procurador na Divisão de Finanças da Secretaria de Educação, sito à Praça da República número 1020, Edifício Costa Leite.

QUARTA: Fica expressamente vedado a Outorgada transferir, ceder, emprestar ou sublocar o imóvel total ou parcial, sem prévio consentimento do Outorgante.

QUINTA: Correrão por conta do (a) Outorgante, todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e imposto predial, bem como qualquer outra, exigida ou que venha ser, pelas autoridades Estaduais e Municipais, durante a vigência deste Contrato, independente de qualquer indenização.

SEXTA: Quaisquer benfeitorias que venham a ser introduzidas pelo Outorgado no imóvel, considerar-se-ão incorporadas ao mesmo, e reverterão em benefício do Outorgante, cujo consentimento prévio e por escrito se fará sempre necessário para a realização das mesmas.

SÉTIMA: Destina-se o imóvel a ser utilizado para instalações do (a) Escola Estadual de 1º grau em Irituia da Outorgada, bem como outros órgãos da mesma, atendendo aos bons costumes e a moral pública.

OITAVA: O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente contrato, motivará a sua rescisão automática e imediata, independentemente de interpelação judicial, na forma do artigo 110, § 5º do Código Civil Brasileiro.

NONA: Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato para qualquer das partes que o infringir total ou parcialmente, tomando-se porém, dita multa, em caráter punitivo, sem que importe em prévia avaliação de perdas e danos, cujo montante será efetivamente calculado, se se der a inexecução aqui prevista.

DÉCIMA: Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como o adquirente no caso de alienação do prédio ora locado.

DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas oriundas do presente contrato correrão a conta da Verba Orçamentária da Outorgada.

DÉCIMA SEGUNDA: O foro para qualquer litígio pelo inadimplemento deste contrato será o da cidade de Belém.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente, datilografado em quatro (4) vias para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Belém, 08 de março de 1976

BACELAR DANTAS PEREIRA

Outorgante

Prof. Eng. **ANTONIO GOMES**

MOREIRA JÚNIOR

Outorgada

Testemunhas

Sebastião de Sousa Maia

Édila das Graças da Silva Costa

(Ext. Reg. n. 2497 — Dia — 4.05.76)

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação de imóvel, como abaixo se declara.

Pelo presente contrato particular de locação de imóvel entre partes, de um lado, como Locador o Dr. Paulo Imbiriba Lisboa, brasileiro, Bacharel em Direito, casado, residente e domiciliado em Santarém, e do outro lado, como Locatária a Secretária de Estado de Educação — SEDUC — Governo do Estado do Pará, está justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRO — O Locador, acima qualificado, declara que é proprietário do imóvel, de um pavimento, à Rua dos Mártires s/n, em Santarém e resolve, por bém deste contrato, dá-lo em locação à Secretaria de Educação, a fim de que ali instale quaisquer de seus serviços.

SEGUNDO — O prazo de locação é de hum (1) ano, a começar do dia primeiro de janeiro de mil novecentos e setenta e seis (1976), e para terminar no dia trinta e hum de dezembro do mesmo ano de mil novecentos e setenta e seis (1976).

TERCEIRO — O aluguel ou renda mensal é de Cr\$ 3.000,90 (três mil cruzeiros) valor que será pago até o dia cinco seguinte ao mês vencido, podendo a Locatária fazer depósito do dito valor em conta corrente aberta pelo Locador no Banco do Estado do Pará S/A.

QUARTO — Se a Locatária permanecer por prazo além de hum ano fixado neste contrato, deverá pagar, anualmente, o valor correspondente ao índice estabelecido na Lei n. 6.205 de 29 de abril de 1975 e seu decreto de regulamentação.

QUINTO — As taxas de luz, água, energia e imposto predial ficarão à conta da Locatária, Secretária de Estado de Educação.

SEXTO — Todas as benfeitorias por acaso existentes no imóvel ao término

do contrato, ficarão a pertencer ao Locador, sem que a Locatária possa exigir qualquer espécie de indenização.

SÉTIMO — A Locatária deverá manter o prédio limpo e bem conservado e assim entregá-lo no ato de devolução.

ÓTAVO — O presente contrato não poderá ser transferido, nem cedido mesmo a título gratuito, nem sub-locado no todo ou em parte.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo com os termos deste contrato, o assinam, na presença de duas testemunhas, em duas vias e para um só efeito.

Belém, 5 de janeiro de 1976.

Prof. Eng. **ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR**, Secretário de Estado de Educação.

Dr. **PAULO IMBIRIBA LISBOA**

C.P.F. 004856402

Testemunhas:

Maia Camara Dantas

a) Negível

(Ext. — Reg. n. 2494 — Dia 4.5.76)

Ministério dos Transportes Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE EMPREITADA

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Autarquia do Ministério dos Transportes, através seu 2º Distrito Rodoviário Federal, com sede no Km. 5 da BR-316 — Entroncamento e a firma Paviquímica Produtos Químicos Ltda.

OBJETO: Alteração das cláusulas II, item 1, eivar o valor do contrato inicial, alterando o item 1 das cláusulas III e V, e prorrogar o prazo inicial para conclusão dos serviços constantes da cláusula IV, item 2.

VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato é de Cr\$ 6.156.325,00 (seis milhões cento e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e cinco cruzeiros), sendo Cr\$ 4.892.625,00 (quatro milhões trezentos e noventa e oito mil seiscentos e vinte e cinco cruzeiros) a preços iniciais e Cr\$ 1.263.700,00 (um milhão seiscientos e cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta e sete cruzeiros) a título de Aditamento.

PRAZO: O prazo para conclusão dos serviços objeto do contrato, será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e mais 72 dias também consecutivos a título de prorrogação.

FUNDAMENTO: Determinação da Chefia da 2ª Subprocuradoria do DNER, de acordo com despacho do Sr. Engenheiro Diretor de Trânsito, respectivamente às fls. 325v e 328 do processo n. 130.305/75.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Belém, 29 de abril de 1976.

JULIO AUGUSTO DE ALENCAR

Chefe da Procuradoria Distrital

2o. DRF/DNER

Visto:

Em 29.04.1976

Eng. **ELMIR NOBRE SAADY**

Chefe do 2o. DRF

(Ext. — Reg. n. 2546 — Dia 4.5.76)

Governo Federal

PROGRAMA POLAMAZÔNIA

COMISSÃO EXECUTIVA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO ARAGUAIA

Concorrência Pública para a construção da ponte sobre o rio Araguaia — Edital n. 01/76

Resultado do Julgamento Final da Comissão de Licitação, homologado pela Presidência da CECOPRA.

PREÇOS GLOBAIS DAS PRÓPOSTAS

| | |
|------------------------------------------|----------------|
| 1º Lugar — CONSTRUTORA BETER S/A | 63.097.258,58 |
| 2º Lugar — CONSTRUTORA MENDES JUNIOR S/A | 70.912.163,00 |
| 3º Lugar — ODEBRECHT S/A | 93.770.682,00 |
| 4º Lugar — ECEL S/A | 112.397.602,39 |
| 5º Lugar — CINTENCO ENGENHARIA S/A | 125.205.213,92 |

A Firma CONSTRUTORA BETER S/A, de São Paulo, foi a vencedora da concorrência com o preço global de Cr\$ 63.097.258,58 (sessenta e três milhões noventa e sete mil duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta e oito centavos).

Belém, 30 de abril de 1976.

Eng. **RUY JORGE DE FREITAS CORRÊA**

Presidente da CECOPRA

(Ext. — Reg. n. 2553 — Dia 4.5.1976)

Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA)

CERTIDÃO N. 496/76

Certifico, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral no processo protocolado sob o n. 3279 em 28 de abril de 1976 que por despacho de vinte de abril de mil novecentos e setenta e seis (1976), sob o número de arquivamento cento e quarenta e oito/setenta e seis (148/76) em Diários Oficiais, encontra-se devidamente arquivado o Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 22 de março de 1976, retificando: o Diário Oficial da União e edição de 22 de março de 1976, o qual contém uma nota, da Sociedade de Crédito Imobiliário — "SOCILAE — Crédito Imobiliário S/A" na qual o capital social foi elevado de... Cr\$ 8.550.000,00 para Cr\$ 10.440.000,00. O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, auxiliar bibliotecário N 4 e conferido por mim, João Maria da Gama Azêvedo, Inspetor Comercial da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de abril de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
(Ext. — Reg. n. 2554 — Dia 4.5 76)

Clube de Mães "Leonarda Solheiro"

Resumo dos Estatutos, reformados do Clube de Mães "Leonarda Solheiro", aprovados em sessão de Assembleia Geral, realizada no dia 3 de abril de 1976.

Denominação: Clube de Mães Leonarda Solheiro.

Fundo Social: é constituído de contribuições, mensalidades, donativos, subvenções.

Fins: Tem por fins: a) promover reuniões de caráter esportivo, social, recreativo e cultural;

b) promover pelos meios de seus alcanças, a elevação moral das classes, pelo bem de cada um de seus sócios, pela estimulação de seus sentimentos e atos, mantendo também uma biblioteca para recreio e instruções de seus sócios, com o objetivo de alcançar maior índice cultural de cada um; e c) prestar assistência filantrópica à comunidade.

Sede: Rodovia da Agulha, Igarapé, Estado do Pará.

Data da Fundação: 14 de junho de 1970.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: Bienal.

Responsabilidade: A Diretoria responderá subsidiariamente, pelas obrigações contraidas.

Dissolução: No caso de dissolução do clube, todos os bens móvel e imóveis que o mesmo possui serão revestidos em favor de outra Entidade similar devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Diretoria. Presidente — Noêmia de Miranda Bahia, brasileira, casada, parqueira, residente à Estrada do Maguary n. 35.

Tesoureiro: Clelia dos Santos Galvão, brasileira, casada, enfermeira.

Secretária: Tabita Costa de Vilhena, brasileira, casada, enfermeira.

Belém, 19 de abril de 1975.

NOEMIA DE MIRANDA BAHIA

Presidente

(G. — Reg. n. 1183 — Dia 4.5 76)

República Federativa do Brasil

Prefeitura Municipal de Itaituba

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

— EDITAL —

ALIENAÇÃO DE TERRAS

De ordem do Sr. Prefeito Municipal de Itaituba, faço público que por JOSÉ DANTAS DE LIRA, nos termos da Lei Municipal n. 659, de 03 de junho de 1974, que regulamenta os artigos 1º e 3º da Lei Municipal n. 481, de 29 de novembro de 1971, está sendo requerido por COMPRA uma área de terras localizada no lugar denominado COLONIA SÃO PEDRO, no Km. 4 da Rodovia Transamazônica, trecho Itaituba-Jacareacanga, neste Município, medindo 300 metros de frente por 2.000 ditos de fundos, limitando-se pela direita com terras do Patrimônio Municipal, pela esquerda com PEDRO BRUNO, pela frente com a acima referida Rodovia e pelos fundos com quem de direito.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria Estadual neste Município.

Itaituba, 19 de abril de 1976.

Dr. JOÃO LUIS COLARES SARMENTO
Procurador

Visto:

ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA
Prefeito Municipal

(T. n. 24935 — Reg. n. 2547 — Dia
04.05.76)

INSTRUMENTO PARTICULAR

Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA.) e a Firma Aconorte - Administração e Contabilidade do Norte.

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços de consultoria, de um lado o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA.), com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Almirante Barroso, n. 3639, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS, e de outro lado a firma ACONORTE — ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DO NORTE, com escritório nesta cidade, sito no Terminal Rodoviário Hildegardo da Silva Nunes, andar intermediário, salas.128|130, inscrita no C.G.C. sob o n. 055223|001-65, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu gerente, Dr. RAIMUNDO SOUZA, brasileiro, casado, CPF n. 008088902|63, Bacharel em Contadoria, registrado no Conselho Federal de Contadoria sob o n. 2607.

CLAUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA se obriga a elaborar estudos objetivando:

- Funcionamento racional nas estruturas das unidades administrativas;
- Racionalização dos métodos de trabalho;
- Elaboração de fluxogramas para implantação de novos métodos administrativos;
- Lotação, ociosidade funcional, relotação;
- Descentralização de atribuições;
- Definições de delegação de autoridade e responsabilidade;
- Conscientização de chefia — liderança, planejamento, coordenação, controle e comando;
- Apoio básico a implantação da reorganização.

CLAUSULA SEGUNDA — O Relatório Final a ser apresentado pela CONTRATADA obedecerá ao Roteiro de Trabalho proposto.

CLAUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos trabalhos ora contratados a importância de Cr\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Cruzeiros), custo esse global.

CLAUSULA QUARTA: A importância contratada será para na forma, época e valores seguintes:

a) Cr\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Cruzeiros), por ocasião da assinatura do contrato.

b) Cr\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Cruzeiros), aos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato.

c) Cr\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Cruzeiros), aos 115 (cento e quinze) dias da assinatura do contrato.

d) Cr\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Cruzeiros), aos 145 (cento e quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato.

e) Cr\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Cruzeiros), aos 175 (cento e setenta e cinco) dias da assinatura do contrato.

CLAUSULA QUINTA: Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias após a entrega da respectiva fatura.

CLAUSULA SEXTA: A CONTRATADA entregará o Relatório Final ao CONTRATANTE no prazo de 175 (cento e setenta e cinco) dias, contados da data da assinatura deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: As partes contratantes convencionam as seguintes penalidades:

a) o não cumprimento, pela CONTRATADA, do prazo contratual fixado na Cláusula Sexta, facultará ao CONTRATANTE a aplicação de uma multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato;

b) um atraso superior a trinta (30) dias na conclusão dos trabalhos, dará ao CONTRATANTE o direito da cobrança de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do custo convencionado, sem prejuízo do disposto no item anterior e na Cláusula seguinte.

CLAUSULA OITAVA: Rescindir-se-á, de pleno direito, o presente contrato:

a) por denúncia do CONTRATANTE, quando ocorrer a hipótese prevista no item II, Cláusula anterior;

b) por denúncia da CONTRATADA se infringida a Cláusula Quinta por período superior a 30 (trinta) dias;

c) por mútuo acordo dos contratantes, a qualquer tempo.

§ 1º — Em qualquer caso, entretanto, o CONTRATANTE pagará os serviços, até então realizados e não pagos, ou a CONTRATADA restituirá diferenças, relativas a serviços já pagos e não realizados.

§ 2º — Para os efeitos desta Cláusula considera-se data de denúncia a data do recebimento de carta-notificação.

CLAUSULA NONA: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente contrato, bem como não subcontratará, sem que o CONTRATANTE, prévia e expressamente o autorize. Não é considerada como infração a esta Cláusula a contratação individual de técnicos.

CLAUSULA DÉCIMA: O relatório e recomendações deste contrato serão tra-

tados como confidenciais pela CONTRATADA e não serão postos à disposição de qualquer pessoa, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE. Os esboços e outros originais de planos, especificações, desenhos e quaisquer registros ou documentos, pertinentes ao trabalho ora contratado, serão entregues ao CONTRATANTE quando da conclusão dos serviços, podendo a CONTRATADA, entretanto, manter cópias dos referidos planos, especificações, documentos e registros, só podendo revelá-los a terceiros com ordem expressa do CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o fôro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro.

E, por acharem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento, em oito (8) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus efeitos e do qual fica fazendo parte a Resolução n. 1.226, de 23 de março de 1976 do Conselho Rodoviário Estadual.

Belém, 09 de abril de 1976.

Engenheiro VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS — Diretor Geral do DER-PA. — (Contratante).

Bel. Adm. JOSÉ MARIA DE LIMA MORAES — Pela Firma ACONORTE — Administração e Contabilidade do Norte — (Contratada).

Testemunhas:

1a. — José Carlos de Mendonça Nunes — Travessa Dr. Moraes — Vila 5 de Abril, n. 43.

2a. — a) Ilegível — Travessa Castelo Branco, 1708 — Casa n. 105.

Departamento de Estradas de Rodagem

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N. 1226, DE 23 DE MARÇO
DE 1976

Dispensa licitação e autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, a celebrar um contrato com a firma ACONORTE — Administração e Contabilidade do Norte.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea s do artigo 5º do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e Considerando os termos do ofício

DERPA-00176, de 19.02.76, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro JÚLIO AUGUSTO DE ALENCAR, emitido no processo CRE/7/76, de 19.02.76, e aprovado por unanimidade na sessão desta data.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica dispensada, de acordo com o disposto na alínea d do parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto-Lei n. 7, de 28 de abril de 1969, a licitação para os serviços de consultoria destinados à organização administrativa do DER-PA e discriminados no processo n. 00228/76, de 20.01.76.

Art. 2º Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, autorizada a celebrar com a firma ACONORTE — Administração e Contabilidade do Norte, de conformidade com os termos da minuta anexa ao processo CRE/7/76, de 19.02.76, um contrato para a realização dos serviços a que se refere o artigo anterior, pela importância de Cr\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil cruzeiros).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 23 de março de 1976.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA — Presidente.

Homologada pelo Decreto Governamental n. 9566, de 02.04.76.

(Ext. — Reg. n. 2526 — Dia 04.05.76)

Governo do Estado do Pará
Departamento de Estradas
de Rodagem (DER-PA)

A V I S O

Avisamos aos interessados que por conveniência administrativa e por não haver comparecido licitantes, os Editais de Concorrência Pública número 01/76 e Tomada de Preços n. 06/76, referentes à Implantação de Transporte Coletivo de Passageiros Rodoviários-Fluvial e Recuperação da balsa Portela de propriedade deste Órgão, ficam transferidos respectivamente para os dias 22 de junho e 22 de maio do corrente ano, permanecendo na íntegra os respectivos editais que se acham à disposição no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DER-PA.

Belém, 23 de abril de 1976.

Engº HENRIQUE ANTUNES M. DUARTE
Pres. da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. n. 2532—Dia—4 e 5.5.76)

Companhia das Docas do Pará (CDP)

Termo Aditivo número 1, ao de ajuste celebrado entre a "Companhia das Docas do Pará" (CDP) e a Constru-

tora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda., para construção do Cais e aterro entre o antigo e o novo Pier para desembarque de derivados de Petróleo, em Miramar, no porto de Belém, no Estado do Pará.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis (22.04.1976), na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a "Companhia das Docas do Pará" (CDP), com sede nesta Capital, à Avenida Presidente Vargas, número 41, 2º andar, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Cel. Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e por seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Doutor Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil, e a Construtora Brasileira de Obras

Hidráulicas Ltda., com filial nesta Cidade de Belém, à rua Generalíssimo Deodoro número 1832, representada neste ato por seu bastante procurador, Doutor José Ramos dos Santos, brasileiro, casado, engenheiro civil, infra-assinados, tendo em vista o que consta do Ofício número 163/76, de 02.04.1976, do Superintendente da Administração das Hidrovias da Amazônia Oriental, firmam o presente Termo Aditivo ao de Ajuste que celebraram em 04 de julho de 1975, para a construção do cais e aterro, entre o antigo e o novo Pier, para desembarque de derivados de Petróleo, em Miramar, no Porto de Belém, no Estado do Pará, prorrogando a sua vigência na conformidade das Cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: — O prazo de vigência do Termo de Ajuste ora aditado fica prorrogado por duzentos e onze (211) dias, compreendendo o período de 03 de janeiro à 31 de julho de 1976. SEGUNDA: — Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora aditado. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente

— CDP —

Engº LUCIANO PINTO DE MORAES
Diretor de Obras, Conservação e Manutenção — CDP —

Engº JOSÉ RAMOS DOS SANTOS
Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda.

Vania Gama

Assessora Jurídica

Testemunhas:

Inês de Souza Borges

Paulo Sérgio Cerqueira

(Ext. Reg. n. 2533 — Dia — 4.05.76)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EDITAL N. 08
Processo n. 31.993

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Ilmo. Sr. Raimundo Pinheiro de Souza, Prefeito Municipal de Curuçá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assina-

do, cumprindo o disposto no Art. 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Pinheiro de Souza, Prefeito Municipal de Curuçá, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo n. 31.993

— Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Curuçá, exercício financeiro de 1974.

Belém, 23 de abril de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
— Conselheiro Presidente.

(G. — Reg. n. 1151 — Dias: 28/4, 4, 7/5/76).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

— EDITAL —

Faço saber por este edital a Sopema — Soc. Pec. Mad. Amazonas Ltda., Davi Alfredo Schubert, Maria do Socorro Cardoso Neves, Laureano Luiz Xavier dos Santos, Norberto Pereira Martins, Carlos Lineu Teixeira, Henoc Paz Alves, Osias Richter da Silva, Francisco de Assis Maia de Souza, Amazônia Botelho de Andrade, João Batista Cruz do Couto, Roberto Cláudio Marques, Francisco de

Assis Ferreira, José Rufino de Souza, (Emitentes), Lauro Lino Tenório do Couto, Maria Dinair Pereira Marques, Ademir Fonseca de Oliveira, Maria de Nazaré B. de Souza, Nivaldo Alves da Cunha, Paulo Afonso A. Alves, José Maria Machado, Antonio Alves Teixeira, Vicente Fortunato Souto, Robysson Lacerda Canavarro, João Paulino Sobrinho, José Dias Costa, Bráulio Gusmão de Andrade, João Francisco de Melo Libonati, (Avalistas), Belém Norte Rep. Com.,

Fonseca e Cia. Artefatos de Metais, J.P. Melo Fonseca, A. R. Silva e Cia., M. F. Pinto, Thelma Gonçalves Sarmanho, Deroci Nunes da Silva, José Marques Gomes, Constr. Campos Ltda., Rui Machado Aguiar, Alcino Neves dos Santos Filho, Luiz Guilherme Ferreira da Silva, Roberto Rodrigues Tavares, João Batista Acio-li da Silva, Ivan José Manes Leal, Moisés Pepe Larrat, Esmeralda J. Cardoso Miranda, Ampex — Amazônia Pescados Exp. Ltda., Wilson Wischansky, Tiago

Lopes Sarmiento, Finquer Imp. Exp. Rep. Ltda., Agenor Benassuly Moreira, Brasmaq Imp. de Maq. e Equipamentos, Belém Norte Rep. Com., José Ribeiro Elmescahy, Antonino Bamonte S.A., Couros, Acel Amazônia Coml. de Extintores Ltda., Art Graf. — Artigos Gráficos Ltda., Agra Implantadora Florestal Ltda., Fernandes Machado Ltda., Vanir Ibiapino da Silva, José Ribeiro Elmescahy, José Nazaré Trindade Magno, Ferreira e Valente Ltda., Ticiano Miranda e Cia., M. F. de Araújo e Cia. Ltda., Manoel Braga Rodrigues, E. S. Trevisani Eng. Civil, Cleogilda de Carles Simões (avalista), estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório à Travessa Campos Sales 184 — 1º andar da parte do Banco Sul Brasileiro S.A., Banco Lar Brasileiro S.A., Banco Mercantil do Brasil S.A., Banco Itaú S.A., Francred S.A., Banco Brasileiro de Descontos S.A., Banco do Estado do Pará S.A., Banco do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A., Marcosa S.A., Banco Francês e Brasileiro S.A., Amazontur — Amazônia Turismo S.A., Piraspuma do Nordeste Ind. Com. de Esp. e Plast. Ltda., Cia. Oscar Rudge de Papéis, para apontamentos e protestos por falta de pagamento as Vinte e Cinco (25) Notas Promissórias, e quarenta e uma (41) duplicatas de contas mercantis n.ºs 237, 236, 238, 4330-75-6|7, 0250-76-2|8, 164|75-4, 213-75, 216-75-B, 75-46043-d-4|10, 75-46277-E-5|13, .. 75-46175-E-5|13, 75-45578-F-6|11, .. 0488-P|75, = 3733-1, 000689-011, 000613-011, 000875-010, 00126-0008, 001178-009, 010-22, DCVN-8717-a, 00146-76, 4412D, 223-76, 068-a, 057-76, 15805 16553, 32411, 201-198-B, 0012-02, 7-75213, 2|3, c-76-3057, IF-5917-03, 071-a, 4346-76, 4925, 1061-a, 289b-75, 3789-75, nos valores de Cr\$ 30.000 00 | Cr\$ 2.157,00 | Cr\$ 4.500,00 | Cr\$ 1.400,00 | Cr\$ 1.060,60 saldo | Cr\$ 10.000,00 Cr\$ 1.669,80 saldo | Cr\$ 2.870,88 saldo | Cr\$ 2.960,54 saldo | Cr\$ 11.304,09 saldo | Cr\$ 3.827,84 saldo | Cr\$ 2.779,10 saldo | Cr\$ 815,21 saldo | Cr\$ 48.361,95 saldo | Cr\$ 4.784,80 saldo | Cr\$ 18.840,15 saldo | Cr\$ 2.070,95 saldo | Cr\$ 4.881,50 saldo | Cr\$ 4.000,00 | Cr\$ 10.000,00 | Cr\$ 4.500,00 | Cr\$ 25.000,00 | Cr\$ 30.000 00 | Cr\$ 59.040,72 | Cr\$ 1.186,90 | Cr\$ 3.448,50 | Cr\$ 984,50 | Cr\$ 4.550,00 | Cr\$ 3.785,00 | Cr\$ 4.298,00 | Cr\$ 7.935,00 | Cr\$ 4.328,60 | Cr\$ 443,00 | Cr\$ 3.450 00 | Cr\$ 1.130,00 | Cr\$ 10 008,05 | Cr\$ 940,00 | Cr\$ 12.000,00 | Cr\$ 240,00 | Cr\$ 250,00 | Cr\$ 250,00 | Cr\$ 250,00 | ... Cr\$ 250,00 | Cr\$ 350,00 | Cr\$ 1.551,22 | Cr\$ 10.000,00 | Cr\$ 1.805 50 | Cr\$ 8.134,56 | Cr\$ 303,50 | Cr\$ 11.000,00 | Cr\$ 16.640,00 | Cr\$ 1.091,75 | Cr\$ 3.048,19 | Cr\$ 864,43 | Cr\$ 2.762,75 | Cr\$ 1.300,00 | Cr\$ 1.744,32 | Cr\$ 1.570 00 | Cr\$ 905,07 | Cr\$ 1.150,00 | Cr\$ 8.000,00 | Cr\$ 1.402,27 | Cr\$ 9.254,50 | Cr\$ 3.025,00 | Cr\$ 17.334,00 | Cr\$ 2.121,20

saldo | Vencimentos Vários, por Vv. Ss. emitidas, avalizadas, endossadas e não pagas, a favor de Moacir Vieira Gomes, Banco Lar Brasileiro S.A., Banco Mercantil do Brasil S.A. (3), Cia. Itaú de Invest. Cred. Financ., (3), Banco Itaú S.A., Francred S.A., Crédito, Financiamento e Investimento (12), Vicente Fortunato Souto, Banco Sul Brasileiro S.A., Banco do Estado do Pará S.A., (2), Ami — Artif. Met. Inds. Ltda., (3), Severino Simões Ferramentas Equipamentos Ltda., Fertécnica (3), Norgraf S.A. (2), Imp. de Ferragens S.A. Matriz (4), Marcosa S.A., Maq., Equip. (3), Sharp S.A. (6), Distal — Distr. Aliança Ltda., H. C. Pneus Ltda., Sistema Ind. Com. de Móveis e Estofados Ltda., Amazontur — Amazônia Turismo S.A., Transportes Pesado Citrama Ltda., Ind. Cearense de Macacões Ltda., Piraspuma do Nordeste Ind. Com. de Espumas e Plásticos Ltda., M. S. M., Resil S.A. Ind. Com., Cia. Oscar Rudge de Papéis, Ind. Com. de Roupas Franco Brasileira S.A., Mesbla S.A., Confecç. Royale S.A. — Indústria de roupas femininas, Brasnex — Imp. Exp. Ltda., Torrefação e Moagem de Café São Jorge Ltda., Transportes São Geraldo S.A., Escalamento digo Escálameiros Edwi Ltda., José M. C. Silva e Cia., Cia. Geral de Exp. e Com., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as Duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 29 de abril de 1976.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. — Reg. n. 2527 — Dia 04.05.76)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Alvaro Aleixo de Oliveira e Maria Ivanildes Sousa da Silva, ele filho de Emanuel Souza de Oliveira e Margarida Aleixo de Oliveira, ela filha de Raimundo Rodrigues da Silva e Jovina Sousa da Silva, solt. Raimundo da Silva Pinheiro e Suelly da Silva Vidal, ele filho de Pedro da Silva Pinheiro e Ana Mininéa da Silva Pinheiro, ela filha de Benevenuto da Silva Vidal Sobrinho e Canuta Maria dos Santos Vidal, solt. Raimundo Mendes de Araujo Filho e Maria das Graças Santiago da Silva, ele filho de Raimundo Mendes Araujo e Minervina Tornazia de Araujo, ela filha de Benedito Santiago da Silva e Maria José Santos da Silva, solt. Henrique Nunes da Silva e Guiomar Muniz da Silva, ele filho de Januario Antonio da Silva e Alexandrina Nunes da Silva, ela filha de Antonio Mateus da Silva e Tereza Muniz

da Silva, solt. Bernardo Garcia Torres e Maria das Dores Araujo Freitas, ele filho de Francisco Vieira e Candida Garcia Torres, ela filha de Francisco Lino de Freitas e Ltelvina Araujo de Freitas, solt. Luiz Terório Farias e Rosa Maria dos Santos, ele filho de Genésio Alves de Freitas e Maria Tenório Carvalho, ela filha de Maria Creuza dos Santos, solt. João Carlos de Oliveira Monteiro e Isabelle Therezinha de Brito Zahluth, ele filho de Domingos Monteiro Filho e Zenair de Oliveira Monteiro, ela filha de Domingos Salim Jacob Zahluth e Nair Rodrigues de Caldes Brito Zahluth, solt. José Corrêa de Farias e Deusarina Veiga da Conceição, ele filho de Inocência Corrêa de Farias e Eremita Rodrigues Corrêa, ela filha de João Francisco da Conceição e Aleina Veiga da Conceição, solt. Kazuhito Makashima e Maria de Nazaré Gomes da Silva, ele filho de Nobuo Nakashima e Katsumi Nakashima, ela filha de Romualdo Gama da Silva e Margarida Gomes da Silva, solt. Edivaldo Pimentel Pinheiro e Maria de Fátima do Nascimento Luz, ele filho de Gumercindo de Souza Pinheiro e Jacy Pimentel Alves Pinheiro, ela filha de Lino Aquino da Luz e Maria de Nazaré do Nascimento Luz, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 30 de abril de 1976. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — a) Edith Puga Garcia.

(T. n. 24211 -- Reg. n. 2552 -- Dia 4.5.1976)

Impressos em Geral

Fornecemos mediante

orçamento prévio às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares.

Informações na Diretoria

Administrativa da Im-

rensa Oficial